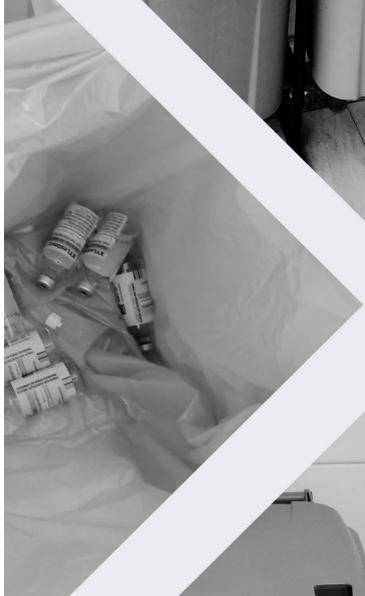




# PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE

CISVALE



**Controles aplicados**

<b>Estabelecido:</b>	<b>Elaborado por:</b> Jéssica Martini	<b>Responsável Aprovação:</b>
21/01/2025	<b>Revisado por:</b> Liliana S. Sheid	Lea Regina Machado Vargas

**Histórico de revisões**

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES
00	21/01/2025	Emissão

Elaborado por:



LÓGICA ASSESSORIA AMBIENTAL INTELIGENTE LTDA.  
rua Duque de Caxias, 812, Centro  
Lajeado – RS; CEP: 95.900-050  
Telefone: (51) 3726-3101  
logica.eco

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	OBJETIVOS.....	4
2.1	OBJETIVO GERAL.....	4
2.2.	OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	4
3.	INFORMAÇÕES GERAIS DO EMPREENDIMENTO.....	5
3.1.	IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR.....	5
3.2.	CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....	5
3.3.	EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PGRSS.....	6
3.4.	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA ATUALIZAÇÃO/ ADEQUAÇÃO DO PGRSS.....	6
4.	CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE.....	7
5.	GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.....	10
5.1.	GERAÇÃO.....	12
5.2.	QUANTIDADE GERADA DE RESÍDUOS.....	14
5.3.	SEGREGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO.....	15
5.4.	IDENTIFICAÇÃO.....	34
5.5.	ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO INTERNO.....	35
5.6.	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS.....	38
5.6.1	Coleta e transporte interno.....	38
5.7	ARMAZENAMENTO EXTERNO.....	39
5.8.	COLETA E TRANSPORTE EXTERNO.....	41
5.9	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.....	42
6.	MINIMIZAÇÃO DE RESÍDUOS.....	45
6.1.	APLICAÇÃO DE AÇÕES MITIGADORAS PARA A REDUÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS CAUSADOS PELO EMPREENDIMENTO.....	46
6.2.	EDUCAÇÃO AMBIENTAL CONTINUADA.....	46
6.3.	IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA.....	48
6.4.	SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.....	49
6.4.1.	Medidas de Controle do Risco.....	49
6.4.1.1	Procedimentos Operacional Padrão (POPs).....	49
6.4.1.2	Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).....	50
6.4.1.3	Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).....	50
6.4.2.	Ações de Proteção à Saúde do Trabalhador.....	50
6.5.	PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	53
7.	CONTROLE DE PRAGAS.....	53
7.1.	MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, INCLUINDO A TECNOLOGIA UTILIZADA E A PERIODICIDADE DE SUA IMPLANTAÇÃO.....	54
8.	MONITORAMENTO.....	54
8.1.	CRONOGRAMA DE METAS DO PGRSS.....	55
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	62

## 1. INTRODUÇÃO

O Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde é um documento que descreve as ações relativas ao manejo de resíduos, abrangendo os aspectos relacionados a geração, segregação, acondicionamento, transporte interno e externo, tratamento e destinação final. Em suma, é o conjunto de procedimentos que garantem o correto manuseio e gerenciamento de resíduos de serviço de saúde, gerando o mínimo de impacto possível, observadas suas características e riscos, no âmbito do estabelecimento.

Os resíduos gerados podem registrar diferentes características e quantidades, tendo em vista a atividade da qual estes são decorrentes. Sendo assim, torna-se necessário garantir alternativas de gerenciamento específicas e adequadas para não causar danos ambientais e à saúde dos seres humanos. Assim, cientes da necessidade de um desenvolvimento sustentável, conduziu-se para regulamentações cada vez mais exigentes, forçando as empresas a tomar medidas de controle da poluição ambiental.

No ano de 2010, uma importante regulamentação na área dos resíduos foi instituída, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei Federal n.º 12.305/2010, a qual define gerenciamento de resíduos sólidos como um “conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinações final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos” (Inciso X, art. 3º). Bem como, entre seus principais objetivos, tem-se a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento de resíduos sólidos.

Sendo assim, o desafio nesse sentido é adotar estratégias preventivas visando a redução da geração dos resíduos. Um importante aliado no gerenciamento dos resíduos sólidos é a produção mais limpa, pois se trata da aplicação de uma estratégia técnica, econômica e ambiental, integrada aos processos e produtos, aumentando a eficiência no uso de matérias-primas, água e energia, através da não geração, minimização ou reciclagem dos resíduos e emissões geradas, com benefícios ambientais, de saúde ocupacional e econômica.

Neste contexto, a RDC nº 222, de 28 de março de 2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências, preconiza o PGRSS como um instrumento que busca a implementação de ações efetivas para a gestão ambientalmente adequado de RSS, e conseqüente promoção da proteção à saúde pública, do trabalhador e do meio ambiente. Sendo assim, o presente instrumento

compreende ações relacionadas ao âmbito administrativo, operacional, financeiro, social e ambiental. Por fim, ressalta-se que a adoção de ações efetivas é inerente a um processo de capacitação e orientação contínua junto aos colaboradores que atuam no gerenciamento de RSS.

O presente documento foi desenvolvido visando à atualização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (PGRSS) e monitoramento do manejo adequado de resíduos gerados pelo Centro Regional de Especialidades Médicas do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Rio Pardo - CISVALE, localizado no município de Santa Cruz do Sul/RS.

## **2. OBJETIVOS**

### **2.1 OBJETIVO GERAL**

Este documento tem como objetivo geral apontar e descrever as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características e riscos, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como as ações de proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

### **2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Analisar as atividades realizadas pelo empreendimento;
- Diagnosticar a geração, tipos de resíduos gerados e seus impactos;
- Definir as melhores práticas para a gestão voltadas para o desenvolvimento do empreendimento;
- Atualizar a proposta de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde gerados no empreendimento;
- Reduzir riscos ao homem e ao meio ambiente;
- Garantir e preservar a saúde pública e do meio ambiente;
- Promover minimização na geração de resíduos;
- Contribuir para a redução dos acidentes ocupacionais envolvendo resíduos;
- Estimular a segregação correta dos resíduos a partir de sua classificação;
- Estimular a separação correta dos resíduos recicláveis;

- Promover a formação e capacitação de recursos humanos envolvidos no gerenciamento de resíduos;
- Promover a redução de custos;
- Atender a RDC nº 222, de 28 de março de 2018.

### 3. INFORMAÇÕES GERAIS DO EMPREENDIMENTO

#### 3.1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL:	Consórcio Intermunicipal de Serviços do Rio Pardo – CISVALE CREM – Centro Regional de Especialidades Médicas
NOME FANTASIA:	CISVALE
CNPJ:	07.664.821/0001-71
ENDEREÇO:	rua Ernesto Alves, nº 875, centro, Santa Cruz do Sul/RS; CEP: 96810-144
RESPONSÁVEL LEGAL:	Gilson Becker – Prefeito de Vera Cruz (Presidente do Consórcio)
TELEFONE:	(51) 3715-6590
E-MAIL:	diretoria@cisvalerp.com.br

#### 3.2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ÁREA ÚTIL TOTAL:	1.750,00 m <sup>2</sup> (área do terreno)
ÁREA CONSTRUÍDA:	914,53 m <sup>2</sup>
COORD. GEOGRÁFICAS:	Lat.: 29°43'9.04"S ; Long.: 52°25'57.84"O
Nº FUNCIONÁRIOS:	10
Nº DE CONSULTÓRIOS	11 (9 salas de atendimento e 2 salas de procedimentos)
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO:	nº 263160
ALVARÁ DE SANITÁRIO:	nº 837/2024
ATIVIDADE:	CODRAM - 8120,00: Clínicas médicas/ Unidades de Pronto Atendimento/ Postos de Saúde/ Clínicas odontológicas
PORTE DO EMPREENDIMENTO	Pequeno (de 1.000,01 a 2.000,00 m <sup>2</sup> )
POTENCIAL DE POLUIÇÃO:	Médio
DATA DE INÍCIO DO FUNCIONAMENTO	22/11/2005

Os principais serviços prestados pela unidade são atendimentos ambulatoriais e serviço de diagnóstico por imagem, oferecendo também consultas em 40 especialidades médicas. Garantido acesso às consultas em diversas especialidades, a unidade oferece serviços de apoio diagnóstico para casos como alergias alimentares, curativos, febre, gripe,

inalação, pressão alta e entre outros. Na Figura 1 está apresentada a localização do Centro Regional de Especialidades Médicas – CREM.

Figura 1 – Mapa de localização do CREM



Fonte: Empresa Executora (2025).

### 3.3. EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PGRSS

**Nome:** Lógica Gestão Ambiental Inteligente Ltda.

**Endereço:** rua Duque de Caxias, nº 812, bairro Centro, Lajeado/RS.

**Telefone:** (51) 3726 3101

**E-mail:** [marco@logica.eco.br](mailto:marco@logica.eco.br)

### 3.4. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA ATUALIZAÇÃO DO PGRSS

**Nome:** Jéssica Martini

**Formação profissional:** Engenheira Sanitarista e Ambiental – CREA/RS 238227

**ART nº:** 13586978 (Anexo 06)

**Telefone:** (51) 3726 3101

**E-mail:** [jessica@logica.eco.br](mailto:jessica@logica.eco.br)

**Empresa:** Lógica Gestão Ambiental Inteligente Ltda.

**Nome:** Léa Regina Machado Vargas

**Formação profissional:** Enfermeira Especialista – COREN/RS 163969

**Telefone:** (51) 3715 6590

**E-mail:** diretoria@cisvalerp.com.br

**Empresa:** CISVALE

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE

De acordo com a RDC ANVISA nº 222 e Resolução CONAMA nº 358/05, os RSS são classificados em cinco grupos: A, B, C, D e E, conforme segue:

##### GRUPO A

Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção, tendo como subgrupos:

**Subgrupo A1** - Culturas e estoques de micro-organismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os medicamentos hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos, atenuados ou inativados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética. - Resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido. - Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta. - Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

**Subgrupo A2** - Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

**Subgrupo A3** - Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.

**Subgrupo A4** - Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados. - Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.

- Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja

desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons. - Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo. - Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre. - Peças anatômicas (órgãos e tecidos), incluindo a placenta, e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica. - Cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos. - Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

**Subgrupo A5** - Órgãos, tecidos e fluidos orgânicos de alta infectividade para príons, de casos suspeitos ou confirmados, bem como quaisquer materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, suspeitos ou confirmados, e que tiveram contato com órgãos, tecidos e fluidos de alta infectividade para príons. - Tecidos de alta infectividade para príons são aqueles assim definidos em documentos oficiais pelos órgãos sanitários competentes.

## GRUPO B

Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.

- Produtos farmacêuticos
- Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes.
- Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).
- Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas.
- Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos.

## GRUPO C

Qualquer material que contenha radionuclídeo em quantidade superior aos níveis de dispensa especificados em norma da CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista. Enquadra-se neste grupo o rejeito radioativo, proveniente de laboratório de pesquisa e ensino na área da saúde, laboratório de análise clínica, serviço de medicina nuclear e radioterapia, segundo Resolução da CNEN e Plano de Proteção Radiológica aprovado para a instalação radiativa.

## GRUPO D

Resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

- Papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, gorros e máscaras descartáveis, resto alimentar de paciente, material utilizado em antissepsia e hemostasia de venóclises, luvas de procedimentos que não

entraram em contato com sangue ou líquidos corpóreos, equipo de soró, abaixadores de língua e outros similares não classificados como A1.

- Sobras de alimentos e do preparo de alimentos.
- Resto alimentar de refeitório.
- Resíduos provenientes das áreas administrativas.
- Resíduos de varrição, flores, podas e jardins.
- Resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde.
- Forrações de animais de biotérios sem risco biológico associado.
- Resíduos recicláveis sem contaminação biológica, química e radiológica associada.
- Pelos de animais.

## GRUPO E

Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

Ainda, segundo a Lei n.º 12.305/2010, os resíduos sólidos têm a seguinte classificação:

### **I - quanto à origem:**

- a) resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;
- b) resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;
- c) resíduos sólidos urbanos: os englobados nas alíneas “a” e “b”;
- d) resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas “b”, “e”, “g”, “h” e “j”;
- e) resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea “c”;
- f) resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;
- g) resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;
- h) resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;
- i) resíduos agrossilvopastoris: os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;
- j) resíduos de serviços de transportes: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;
- k) resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;

### **II - quanto à periculosidade:**

- a) resíduos perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;
- b) resíduos não perigosos: aqueles não enquadrados na alínea “a”.

Parágrafo único. Respeitado o disposto no art. 20, os resíduos referidos na alínea “d” do inciso I do caput, se caracterizados como não perigosos, podem, em razão de sua

natureza, composição ou volume, ser equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal.

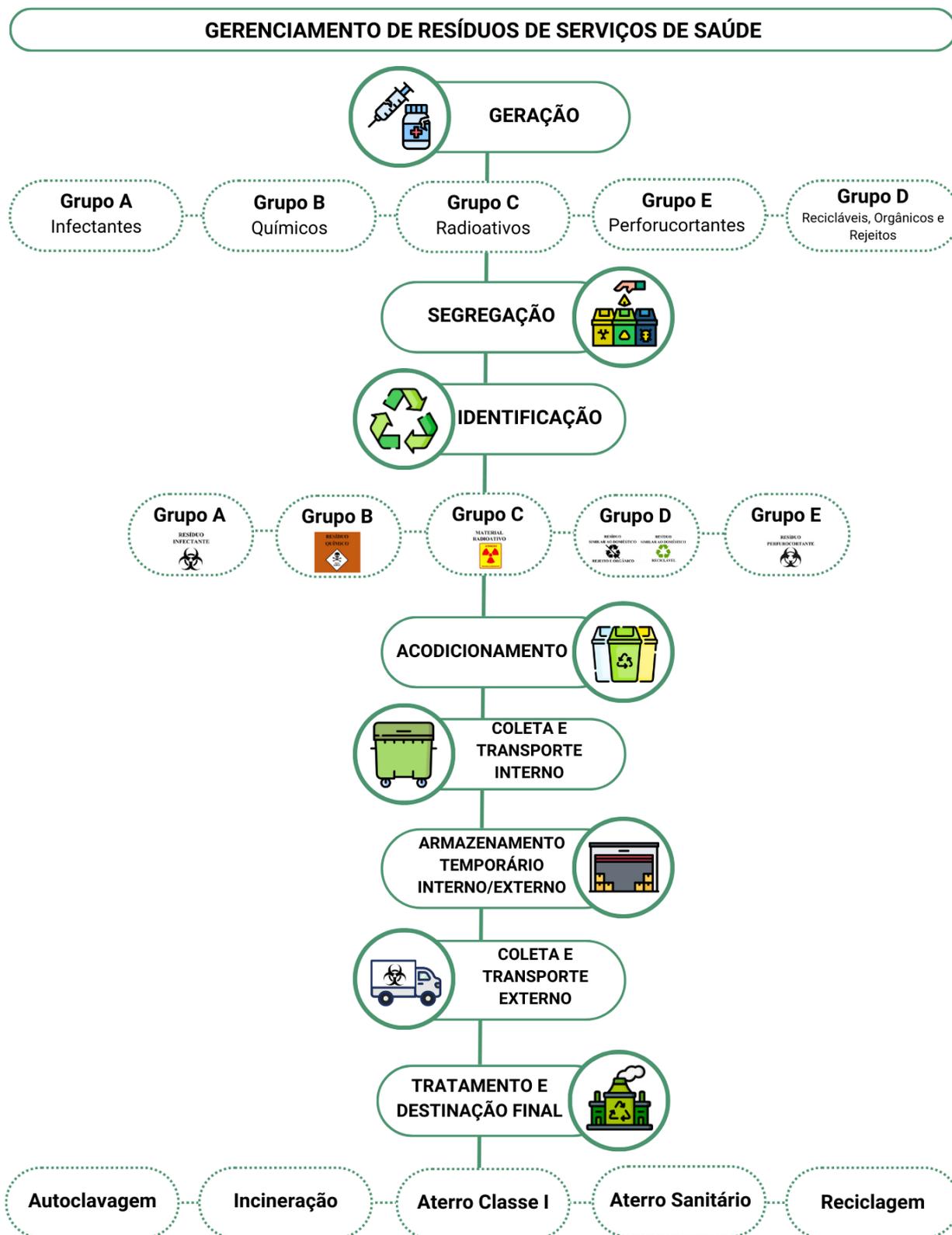
Conforme Pinto (2004), os resíduos são classificados em função de suas propriedades físicas, químicas ou infectocontagiosas e com base na identificação de contaminantes presentes na massa. Portanto, um conhecimento prévio do gerenciamento é imprescindível para a classificação do resíduo, identificação das substâncias presentes nele e verificação de sua periculosidade.

## **5. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

O Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) é o documento que aponta e descreve as ações relativas ao manejo de resíduos, que corresponde às etapas de: segregação, acondicionamento, identificação, transporte interno, armazenamento temporário, armazenamento externo, coleta interna, transporte externo, destinação e disposição final ambientalmente adequada (RDC nº 222/2018).

O PGRSS deve considerar as características e riscos dos resíduos, as ações de proteção à saúde e ao meio ambiente e os princípios da biossegurança de empregar medidas técnicas administrativas e normativas para prevenir acidentes. As etapas de gerenciamento são ilustradas na Figura 2.

Figura 2 - Etapas do gerenciamento de resíduos de serviços de saúde



Fonte: Empresa executora, adaptado da RDC 222/2018 (2025).

## 5.1. GERAÇÃO

Os resíduos sólidos de serviços de saúde são gerados a partir das atividades executadas por serviços de assistência à saúde humana ou animal e a classificação e toxicidade destes resíduos variam de acordo com os processos realizados dentro da unidade de saúde.

Conforme visita técnica *in loco* realizada no empreendimento, obtendo conhecimento prévio de todo processo produtivo do mesmo, constatou-se que o empreendimento gera diariamente resíduos de iminente impacto local, os quais devem ser devidamente segregados no local de geração, bem como dispostos com identificação, para posterior abrigo temporário e destinação final. Na Tabela 1 é demonstrado o setor de geração, os tipos de resíduos gerados e a classificação utilizada pela instituição.

Tabela 1 – Geração de resíduo por setor

SETOR	TIPO DE RESÍDUO	CLASSIFICAÇÃO
Área externa	Papéis, plásticos, restos de embalagens, copos, jornais, restos de alimentos, varrição, guardanapos, latas de alumínio, garrafas plásticas	Grupo D
Portaria	Papéis, plásticos, restos de embalagens, copos, jornais, restos de alimentos, varrição, guardanapos, latas de alumínio, garrafas plásticas	Grupo D
Recepção	Papéis, rascunhos, papelão, plásticos, embalagens, copos	Grupo D
Sanitários (Fem. e Masc.)	Papel toalha, papel higiênico, absorventes, fio dental	Grupo D
Sala de espera A	Papéis, plásticos, restos de embalagens, copos, jornais, restos de alimentos, varrição, guardanapos, latas de alumínio, garrafas plásticas	Grupo D
Sala de espera B	Papéis, plásticos, restos de embalagens, copos, jornais, restos de alimentos, varrição, guardanapos, latas de alumínio, garrafas plásticas	Grupo D
Consultórios (1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7)	Gases, algodões, luvas, abaixador de língua, embalagens em geral contaminadas com material infectante	Grupo A
	Papel toalha, papéis, copos	Grupo D
Salas de procedimentos (01 e 02)	Gases, algodões, apócticos de curativos, compressas, luvas, seringas (sem agulha), mascaras (com presença de sangue) equipos de soro (com presença de sangue), cateteres/óculos nasal, frascos coletores descartáveis, dispositivos intravenosos (sem mandril) embalagens em geral contaminadas com material infectante	Grupo A
	Restos de medicação, ampolas, seringas com medicação, frascos de medicamentos; xilocayna 1% e 2% s/ vaso contritor solução injetável e químico Xilocayna gel tópica	Grupo B
	Papel toalha, papéis, copos, plásticos, restos de embalagens, guardanapos, garrafas plásticas	Grupo D
	Agulhas, lâminas, ponteira de equipo	Grupo E
Sanitário (sala proced. 02)	Papel toalha, papel higiênico, absorventes, fio dental	Grupo D
Sala de esterilização (área limpa)	Papéis, plásticos, embalagens plásticas e de papel, guardanapos, papel toalha, garrafas plásticas	Grupo D

Sala de esterilização (área suja)	Gases, algodões, luvas, mascaras, equipos de soro (com presença de sangue), embalagens em geral contaminadas com material infectante	Grupo A
	Ampolas, frascos de medicamentos	Grupo B
	Papéis, plásticos, embalagens plásticas e de papel, guardanapos, papel toalha, garrafas plásticas	Grupo D
	Agulhas, lâminas, ponteira de equipo	Grupo E
DML	Papéis, plásticos, restos de embalagens, copos, jornais, restos de alimentos, varrição, guardanapos, latas de alumínio, garrafas plásticas, panos sujos, esponjas de limpeza	Grupo D
Copa	Papéis, plásticos, restos de embalagens, copos, papel toalha, guardanapo, garrafa PET, lata de alumínio, restos alimentares, etc.	Grupo D
Sanitários (Fem. e Masc.)	Papel toalha, papel higiênico, absorventes, fio dental	Grupo D
Faturamento	Papéis, plásticos, restos de embalagens, copos, grampos	Grupo D
Sala da diretoria	Papéis, plásticos, restos de embalagens, copos, varrição, papéis sujos, restos de alimentos	Grupo D
Sanitário (diretoria)	Papel toalha, papel higiênico, absorventes, fio dental	Grupo D
Sala de reunião/ Mini auditório	Papéis, plásticos, restos de embalagens, guardanapo, papel toalha, copos, varrição, restos alimentares	Grupo D
Copa	Papéis, plásticos, restos de embalagens, copos, papel toalha, guardanapo, garrafa PET, lata de alumínio, restos alimentares, etc.	Grupo D
Compras e licitações	Papéis, plásticos, restos de embalagens, copos	Grupo D
Consultório multiprofissional (TEAcolhe)	Papéis, plásticos, restos de embalagens, copos	Grupo D
Sala multiprofissional (TEAcolhe)	Papéis, plásticos, restos de embalagens, copos	Grupo D
Sala de sensorial (TEAcolhe)	Papéis, plásticos, restos de embalagens, copos	Grupo D
AMVARP	Papéis, plásticos, restos de embalagens, copos, restos de alimentos, varrição, embalagens sujas	Grupo D
Sanitário (TEAcolhe)	Rejeitos (papel toalha, absorventes, papel higiênico)	Grupo D
Sanitários (Fem. e Masc.)	Papel toalha, papel higiênico, absorventes, fio dental	Grupo D

Fonte: Empresa Executora (2025).

Cabe salientar que na maioria dos setores ocorre a geração esporádica de resíduos passíveis de logística reversa, tais como: eletroeletrônicos, pilhas e lâmpadas. Quando há necessidade, o colaborador faz a troca da pilha usada pela pilha nova no setor de compras e licitação, ficando as pilhas armazenadas neste local até a destinação final adequada em pontos de recolhimento no município. Os materiais eletroeletrônicos quando em desuso ou com mal funcionamento são acondicionados no depósito (localizado no térreo) e posteriormente são encaminhados para empresas de assistência técnica para conserto ou utilização de peças. Já as lâmpadas são trocadas por prestadores de serviço terceirizados que

realizam a troca e o descarte final destes materiais. Todas as impressoras utilizadas são locadas e as trocas de toner são realizadas pela empresa detentora da propriedade das impressoras. Visando o controle da geração de pilhas e eletroeletrônicos para descarte, o CREM deve implementar planilha de controle da geração de resíduos passíveis de logística reversa (ANEXO 04) e implementar a destinação mediante a declaração de destinação (ANEXO 05).

## 5.2. QUANTIDADE GERADA DE RESÍDUOS

O crescimento populacional acompanhado dos avanços tecnológicos e do aumento do consumo traz consigo um aumento na quantidade e diversidade de resíduos sólidos, que demandam tratamento e/ou disposição adequada para se evitar problemas ambientais e de saúde pública. É nesse contexto, que se fez necessário conhecer todas as atividades internas do empreendimento, determinando a composição física dos resíduos sólidos gerados durante os processos realizados.

A composição física do resíduo é essencial para quantificar e determinar os diferentes tipos de resíduos gerados no estabelecimento, assim proporcionando um adequado gerenciamento dos mesmos e permitindo a implantação de estratégias que buscam a minimização de impactos ambientais, conseqüentemente melhorando a qualidade de vida da população.

A quantidade de resíduos gerados no estabelecimento foi diagnosticada através do registro histórico de destinação de resíduos da instituição, bem como diálogo com funcionários, comprovantes e contratos de destinação de resíduos. Na Tabela 2 estão demonstradas as quantidades de resíduos infectantes, químicos, perfurocortantes e comuns, gerados pelo CREM.

Tabela 2 – Quantidade mensal de resíduos

<b>GRUPO DE RESÍDUO</b>	<b>TIPO DE RESÍDUO</b>	<b>QUANTIDADE MÉDIA MENSAL</b>
Grupo A	Infectantes	7,00 Kg
Grupo E	Perfurocortantes	2,00 Kg
Grupo B	Químicos	1,00 Kg
Grupo D	Similar ao doméstico - Reciclável	20,00 Kg
Grupo D	Similar ao doméstico – Orgânico/ rejeito	45,00 Kg

Fonte: Empresa Executora (2025).

A quantificação dos resíduos do Grupo D (recicláveis e rejeitos), consiste no volume destinado para a coleta pública municipal. Outros resíduos como: lâmpadas, pilhas e eletroeletrônicos inservíveis são gerados esporadicamente. Atualmente o CREM realiza a quantificação dos resíduos encaminhados para a coleta pública municipal por meio de planilhas de controle (ANEXO 04), ao passo que o registro dos demais resíduos ocorre por meio dos comprovantes e declarações de destinação.

A totalidade dos efluentes líquidos sanitários gerados pelo CREM são encaminhados e tratados na estação de tratamento de efluentes sanitários do município, visto que há disponibilidade de rede pública de esgotamento sanitário na testada do empreendimento e dessa forma, não há necessidade de limpeza de tanque séptico.

Pode haver geração esporádica de resíduos de construção civil decorrentes de reformas e adequações necessárias na infraestrutura. Sendo assim, a destinação destes resíduos deve ocorrer por meio da contratação de empresas específicas que realizam a coleta e destinação final ambientalmente adequada. Contudo, reitera-se a responsabilidade do CREM em garantir a destinação adequada dos resíduos gerados por meio de empresas que estejam ambientalmente regularizadas, visando assim garantir a destinação adequada de acordo com as diretrizes legais vigentes.

### 5.3. SEGREGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO

De acordo com a RDC nº 222/2018 a segregação consiste na separação dos resíduos, conforme a classificação dos Grupos estabelecida na mesma, realizando a separação no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos, sendo fundamental a capacitação das equipes nos setores.

Para garantir um sistema eficiente de manuseio de resíduos, bem como uma correta classificação de acordo com as normas, deve-se realizar a segregação na fonte de geração, pois um bom gerenciamento de resíduos de serviços de saúde deve ter como princípio a redução do volume de resíduos com potencial de risco, bem como a minimização de acidentes ocupacionais.

A segregação tem como objetivos principais:

- Impedir que os resíduos infectantes e químicos contaminem os resíduos comuns;

- Racionalizar recursos e reduzir custos financeiros, já que apenas as frações correspondentes aos resíduos infectantes e químicos demandarão tratamento especial;
- Prevenir acidentes ocupacionais ocasionados pela inadequada segregação e acondicionamentos dos resíduos e materiais perfurocortantes;
- Intensificar o uso de medidas de segurança apenas onde for necessário e facilitar a ação simultânea de limpeza e descontaminação, em caso de acidente ou emergência;
- Aumento da eficácia da reciclagem.

Conforme a RDC nº 222/2018, acondicionamento consiste no ato de embalar os resíduos segregados, em sacos ou recipientes apropriados. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo, pois, um acondicionamento inadequado compromete a segurança do processo e o encarece.

Caso não se tenha um acondicionamento adequado (pouco resistentes, mal fechados ou muito pesados), aumentam o risco de acidentes de trabalho, pois, os resíduos **não devem ultrapassar 2/3 do volume dos recipientes**. Vale ressaltar que os recipientes de acondicionamento existentes nas salas de cirurgia e nas salas de parto não necessitam de tampa para vedação, devendo os resíduos serem recolhidos imediatamente após o término dos procedimentos.

Os recipientes acondicionadores (coletores) de resíduos distribuídos pelos demais setores, devem possuir tampa, pedal, identificação do grupo de resíduo e deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo, conforme preconiza a RDC nº 222/2018, em seu Art.17:

O coletor do saco para acondicionamento dos RSS deve ser de material liso, lavável, resistente à punctura, ruptura, vazamento e tombamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados (ANVISA, 2018).

A escolha da forma de acondicionamento dos resíduos sólidos depende basicamente dos seguintes fatores:

- Característica dos resíduos;
- Quantidade gerada;
- Tipo de transporte;
- Necessidade ou não de tratamento;
- Forma de disposição.

Os recipientes escolhidos para acondicionamento dos resíduos gerados no Centro Regional de Especialidades Médicas - CREM são compatíveis com o material a ser segregado, possuindo capacidade de conter os resíduos no seu interior sem causar vazamentos ou transbordo, resistência física, durabilidade e compatibilidade com o equipamento de transporte, em termos de forma, volume e peso. Segundo a NBR 17.100-1 de 2023, existem formas de acondicionamento usualmente empregadas, que seguem demonstradas na Tabela 3.

Tabela 3 – Tipos de Acondicionamento

<b>Tipo de Acondicionamento</b>	<b>Código</b>
A granel	AC01
Caçamba fechada	AC02
Caçamba aberta	AC03
Tambor metálico com capacidade de 20 L a 199 L, com tampa, não removível	AC04
Tambor metálico com capacidade de 20 L a 199 L, com tampa, removível	AC05
Tambor de plástico com capacidade de 20 L a 199 L, com tampa, não removível	AC06
Tambor de plástico com capacidade de 20 L a 199 L, com tampa, removível	AC07
Tambor metálico 200 L, com tampa, fechado	AC08
Tambor metálico 200 L, aberto	AC09
Tambor plástico 200 L, com tampa, fechado	AC010
Tambor plástico 200 L, aberto	AC011
Tambor metálico 201 L a 450 L com tampa, fechado	AC012
Tambor metálico 201 L a 450 L, aberto	AC013
Tambor metálico 201 L a 450 L, com tampa, fechado	AC014
Tambor plástico 201 L a 450 L, aberto	AC015
Tambor de fibra (madeira laminada, papel ou papelão) com tampa, fechado	AC016
Tambor de fibra (madeira laminada, papel ou papelão) aberto	AC017
Tanque portátil	AC018
Contêiner	AC019
Saco plástico de uma camada	AC020
Saco plástico multicamadas	AC021
Saco de tecidos	AC022
Gaiola metálica	AC023
Enfardado	AC024
Cilindro	AC025
Caixa Plástica	AC026
Caixa de Madeira	AC027
Sobre paletes, sem embalagem	AC028
Bombona plástica [IBC, <i>Intermediate Bulk Container</i> ]	AC029
Bombona plástica com gaiola externa [IBC Composto]	AC030
Contentor móvel de plástico até 360 L (ABNT NBR 15911-2:2010)	AC031
Contentor móvel de plástico de 660 L a 1.000 L (ABNT NBR 15911-3:2010)	AC032
Contentor móvel de plástico (ABNT NBR 15911-1:2010 Versão Corrigida 2011)	AC033
Recipientes para RSS perfurantes ou cortantes (ABNT NBR 13853-1:2018)	AC034
Tecnologia de acondicionamento não contemplada nos outros códigos (especificar)	AC035

Fonte: NBR 17100-1 (2023).

Na atividade de serviços de saúde, cada grupo de resíduos deve possuir um coletor específico, identificado e com adesivo. O acondicionamento se diferencia pelo coletor e também pela cor dos sacos de armazenamento.

No CREM, existem vários serviços especializados, onde ocorre um ou mais tipos de resíduos. Para efetivar a gestão com base no princípio de minimização dos riscos adicionais dos RSS, deve-se adotar procedimentos de segregação de acordo com o tipo de resíduo, no próprio local de geração.

Os resíduos no estabelecimento deverão continuar sendo segregados no local de sua origem de acordo com suas características, tipos e classificações de forma que não haja misturas com resíduos incompatíveis e melhore a qualidade dos resíduos que poderão ser recuperados e reciclados, aumentando assim seu rendimento.

Conforme diagnosticado, os RSS estão sendo segregados de forma correta, ressaltando que todos os setores possuem acondicionamentos. Esta etapa está sendo realizada no local de geração dos resíduos e de acordo com as naturezas físicas, químicas ou biológicas do serviço prestado e do resíduo produzido, que consiste na segregação, separação ou seleção apropriada dos resíduos de serviços de saúde, utilizando-se para isto a classificação adotada: A, B, C, D e E.

No CREM, os recipientes acondicionadores de resíduos são dotados de pedal e tampa sem contato manual, contando com identificação adequada feita por meio de adesivos, bem como sacos plásticos adequados com cores diferenciadas, conforme prevê a RDC nº 222/2018. Na Tabela 4 é demonstrada a forma de segregação e os tipos de acondicionamentos utilizados no CREM atualmente.

Tabela 4 – Diagnóstico da segregação e recipientes acondicionadores de resíduos

ANDAR	SETOR	RECIPIENTES ACONDICIONADORES	FORMA DE SEGREGAÇÃO E RECIPIENTE ACONDICIONADOR UTILIZADO
Térreo	Área externa	01 Reciclável – 50 L 02 Rejeito e Orgânico – 50 L	
	Portaria	01 Reciclável – 25 L 01 Rejeito e Orgânico – 25 L	

Térreo	Recepção	02 Reciclável – 25 L	
--------	----------	----------------------	---

Térreo	Sanitários (Fem. e Masc.)	07 Rejeito e Orgânico – 25 L 02 Rejeito e Orgânico – 50 L	
--------	------------------------------	--	--

Térreo	Sala de espera A	01 Rejeito e Orgânico – 25 L 01 Rejeito e Orgânico – 25 L 01 coletor de copos plásticos		
	Sala de espera B	01 Rejeito e Orgânico – 25 L 01 Rejeito e Orgânico – 25 L 01 coletor de copos plásticos		

Térreo	Consultórios (1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7)	07 Infectante - 25 L 07 Reciclável - 25 L	
--------	--	--	--

<p>Térreo</p>	<p>Salas de procedimentos 01</p>	<p>01 Infectante - 100 L 01 Químico - 25 L 01 Reciclável - 100 L 01 Rejeito e Orgânico - 25 L 01 Perfurocortante - 13 L</p>	 <p>The top-left photograph shows a clinical procedure room with a patient table, a sink, and medical equipment. The top-right photograph shows a biohazard waste disposal station with a yellow 'ASTROBOX' container and a biohazard symbol. The bottom photograph shows four waste bins: a large white bin with a blue lid (recyclable), a white bin with a black lid (infectant), a small orange bin (organic waste), and a small black bin (sharps).</p>
---------------	--------------------------------------	---	---

Térreo	Salas de procedimentos 02	01 Infectante – 100 L 01 Químico – 25 L 01 Reciclável – 100 L 02 Rejeito e Orgânico – 25 L 01 Perfurocortante – 13 L	 
	Sanitário (sala procedimentos 02)	01 Rejeito e Orgânico – 25 L	 
			 

	<p>Sala de esterilização (área limpa)</p>	<p>01 Reciclável – 25 L 01 Rejeito e Orgânico – 25 L 01 Infectante – 25 L</p>	
<p>Térreo</p>	<p>Sala de esterilização (área suja)</p>	<p>01 Infectante – 25 L 01 Químico – 25 L 01 Rejeito e Orgânico – 25 L 01 Perfurocortante – 13 L</p>	
	<p>DML</p>	<p>01 Rejeito e Orgânico – 25 L</p>	

<p>Térreo</p>	<p>Sanitários Funcionários (Fem. e Masc.)</p>	<p>02 Rejeito e Orgânico – 25 L 02 Rejeito e Orgânico – 50 L</p>	
<p>1º pavimento</p>	<p>Faturamento</p>	<p>03 Reciclável – 25 L</p>	

1º pavimento	Sala da diretoria	01 Rejeito e Orgânico – 25 L		
	Sanitário (diretoria)	01 Rejeito e Orgânico – 25 L		
	Sala de reunião/ Mini auditório	01 Reciclável – 25 L 01 Rejeito e Orgânico – 25 L		

	Copa	01 Reciclável – 25 L 01 Rejeito e Orgânico – 25 L	
1º pavimento	Compras e licitações	02 Reciclável – 25 L	

	<p>Consultório multiprofissional</p>	<p>01 Reciclável – 25 L</p>		
<p>1º pavimento</p>	<p>Sala multiprofissional</p>	<p>01 Reciclável – 25 L</p>		
	<p>Sala de sensorial</p>	<p>01 Reciclável – 25 L</p>		

1º pavimento	AMVARP	01 Reciclável – 25 L 01 Rejeito e Orgânico – 25 L		
	Sanitário (interno - Centro TEA)	01 Rejeito e Orgânico – 25 L		

1º pavimento	Sanitários (Fem. e Masc.)	02 Rejeito e Orgânico – 50 L 06 Rejeito e Orgânico – 25 L	
--------------	------------------------------	--	---

Fonte: Empresa Executora (2025).

No CREM, os resíduos são segregados nos pontos de geração, conforme foi demonstrado nas imagens da **Tabela 4**. Já na **Tabela 5** são apresentadas as formas de acondicionamento utilizada para cada grupo de resíduos. Cabe salientar que as lixeiras utilizadas no estabelecimento devem ser inspecionadas periodicamente de forma a monitorar o estado de funcionamento delas e garantir a segurança dos colaboradores durante o manuseio dos resíduos.

Tabela 5 – Tipos de Acondicionamento

RESÍDUOS	ACONDICIONAMENTO	SACO PLÁSTICO
<b>Grupo A - Resíduo Infectante</b>	Todas os recipientes acondicionadores de resíduos devem possuir tampa e pedal	
<b>Grupo B - Químico</b>	Os recipientes devem ser constituídos de material compatível com o sólido/líquido armazenado de acordo com o risco	
	<p><b>Resíduo sólido:</b> Todas os recipientes acondicionadores de resíduos devem possuir tampa e pedal</p> <p><b>Resíduo líquido</b> Todas os recipientes acondicionadores de resíduos devem possuir tampa e pedal *** Ressalta-se que não há geração de resíduos quimioterápicos e radiológicos</p>	
<b>Grupo D - Similar ao doméstico</b>	<b>Reciclável</b> Todas os recipientes acondicionadores de resíduos devem possuir tampa e pedal	

---

**Orgânico + rejeito**  
Todas os recipientes  
acondicionadores de  
resíduos devem possuir  
tampa e pedal



---

**Grupo E –  
Perfurocortante**

Coletor de materiais  
perfurocortantes na cor  
amarela



Suporte metálico  
Exclusivo e em altura que  
permita a visualização da  
abertura para descarte

---

Fonte: Empresa Executora (2025).

Ressalta-se que o número de acondicionadores deve ser suficiente para o armazenamento de resíduos nos pontos de geração sendo que os mesmos devem estar identificados e localizados próximos a fonte geradora.

Os acondicionamentos devem ser constituídos de material lavável, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados e que sejam resistentes ao tombamento.

#### 5.4. IDENTIFICAÇÃO

A identificação deve estar posta nos sacos de acondicionamento, nos recipientes de coleta interna e externa, nos recipientes de transporte interno e externo, e nos locais de armazenamento, em local de fácil visualização, de forma indelével, utilizando-se símbolos, cores e frases, atendendo aos parâmetros referenciados na norma NBR 7.500 da ABNT, além de outras exigências relacionadas à identificação de conteúdo e ao risco específico de cada grupo de resíduos. Conforme a RDC 222/2018, a identificação dos grupos dos resíduos de serviços de saúde, deve ser realizada da seguinte forma:

Tabela 6 – Símbolos de identificação dos grupos

<p>O grupo A é identificado, no mínimo, pelo símbolo de risco biológico, com rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos, acrescido da expressão RESÍDUO INFECTANTE</p>	<p><b>RESÍDUO INFECTANTE</b></p> 
<p>O grupo B é identificado por meio de símbolo e frase de risco associado à periculosidade do resíduo químico. Observação - outros símbolos e frases do GHS também podem ser utilizados</p>	<p><b>RISCO QUÍMICO</b></p> 
<p>O grupo C é representado pelo símbolo internacional de presença de radiação ionizante (trifólio de cor magenta ou púrpura) em rótulo de fundo amarelo, acrescido da expressão MATERIAL RADIOATIVO, REJEITO RADIOATIVO ou RADIOATIVO</p>	<p><b>MATERIAL RADIOATIVO</b></p> 
<p>O grupo D deve ser identificado conforme definido pelo órgão de limpeza urbana</p>	<p><b>RESÍDUO SIMILAR AO DOMÉSTICO</b></p>  <p><b>RECICLÁVEL</b></p>
	<p><b>RESÍDUO SIMILAR AO DOMÉSTICO</b></p>  <p><b>REJEITO E ORGÂNICO</b></p>
<p>O grupo E é identificado pelo símbolo de risco biológico, com rótulo de fundo branco, desenho e contorno preto, acrescido da inscrição de RESÍDUO PERFUROCORTANTE</p>	<p><b>RESÍDUO PERFUROCORTANTE</b></p> 

Fonte: Adaptado da ANVISA (2018).

No CREM, a identificação dos resíduos é feita através dos símbolos e denominação, conforme demonstrados na Tabela 6, estes estão dispostos nos recipientes acondicionadores e nos locais de armazenamento interno e externo de resíduos.

#### 5.5. ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO INTERNO

O armazenamento temporário interno deve ser próximo a unidade geradora com o objetivo de manter os resíduos já acondicionados, em condições seguras até o momento da

coleta. Consiste na guarda temporária dos coletores de resíduos de serviços de saúde, em ambiente próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta no interior das instalações e otimizar o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa.

Este tipo de armazenamento visa facilitar o trabalho dos envolvidos com o gerenciamento de RSS ao criar microambientes que possam guardar os RSS de maneira temporária, porém segura, antes dos mesmos serem levados para o abrigo externo, de onde serão coletados.

Conforme NBR 11.174 de 1990, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os resíduos do Grupo D devem ser armazenados de forma que não altere as características do material, evitando sua contaminação de forma que viabilize o reaproveitamento do material agregando qualidade em seu processo de reciclagem.

Além disso, devem ser armazenados de forma que não possibilite a alteração de sua classificação, minimizando os riscos de danos ambientais, bem como o surgimento ou a propagação de organismos patogênicos.

Tratando-se dos resíduos que compõem o Grupo A, B, C e E, estes devem ser armazenados em local próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta dentro do estabelecimento e otimizar o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa. Não poderá ser feito armazenamento temporário com disposição direta dos sacos sobre o piso, sendo obrigatória a conservação dos sacos em recipientes de acondicionamento. Assim como, não deve ser utilizado o carrinho de limpeza para realizar o transporte dos resíduos até o abrigo temporário interno, sendo obrigatória a utilização dos carrinhos coletores de resíduos.

A sala de utilidades ou expurgo pode ser compartilhada para o armazenamento temporário dos RSS dos Grupos A, E e D, devendo ser compatível com a área a ser ocupada pelos coletores em uso. O armazenamento temporário poderá ser dispensado nos casos em que a distância entre o ponto de geração e o armazenamento externo justifiquem.

Neste local são acondicionados os sacos de resíduos que foram recolhidos dos recipientes de cada setor, e se localiza próximo ao ponto de geração. Esta sala é temporária, e nos horários especificados na etapa transporte interno, os resíduos ali presentes são

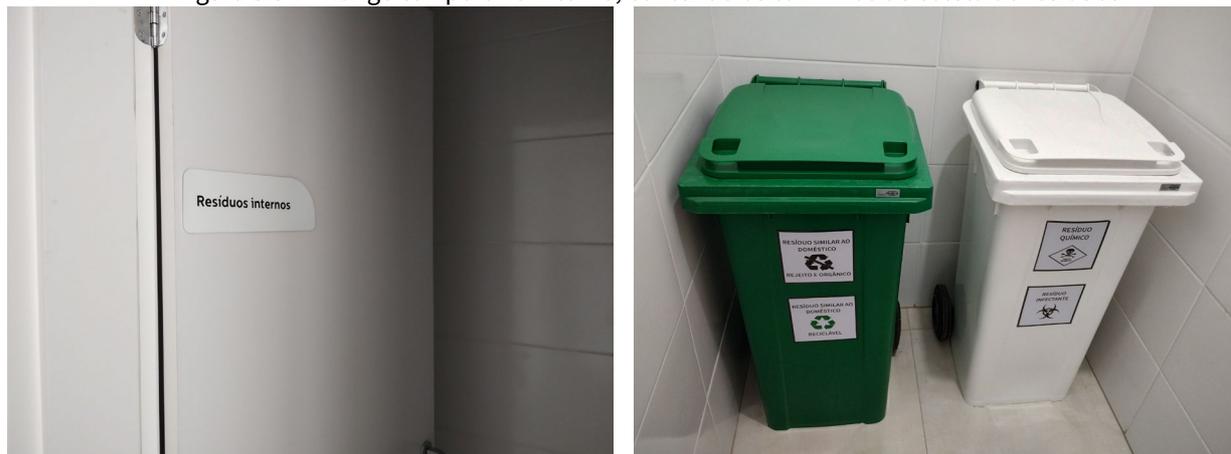
encaminhados ao armazenamento externo. Este local deverá estar identificado como “ABRIGO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS INTERNO”.

De acordo com a RDC nº 222/2018, o abrigo temporário interno deve dispor:

- Os resíduos devem permanecer nos sacos e dentro dos coletores fechados;
- Área física não inferior a 6m<sup>2</sup>;
- Piso, paredes e teto deverão ser revestidos com material resistente, lavável e impermeável;
- Caimento do piso superior a 2% em direção ao lado oposto à entrada, com ralo sifonado ligado à rede de esgoto;
- Boa ventilação;
- Iluminação artificial e área suficiente para armazenar, no mínimo, dois recipientes coletores, para o posterior traslado até a área de armazenamento externo;
- Lavatório e ponto com água para facilitar a higienização após a retirada dos resíduos;
- Porta com dimensões compatíveis para a entrada dos carros de recolhimento de resíduos.

O CREM dispõe de um local para abrigo temporário interno de resíduos (Figura 3), onde os resíduos do Grupo A, B e E ficam armazenados temporariamente em coletores maiores, conforme sua tipologia, sendo que o recolhimento dos mesmos é realizado pelo próprio funcionário do CREM, o qual fica responsável por direcionar os resíduos até o armazenamento externo, dentro das dependências do estabelecimento. Salienta-se que o local é exclusivo para armazenamento temporário interno. No local estão dispostos 02 recipientes de 120 litros cada, para disposição dos resíduos infectantes, químicos e perfurocortantes, conforme Figuras 3 e 4.

Figura 3 e 4 - Abrigo temporário interno, contendo os carrinhos de coleta de resíduos



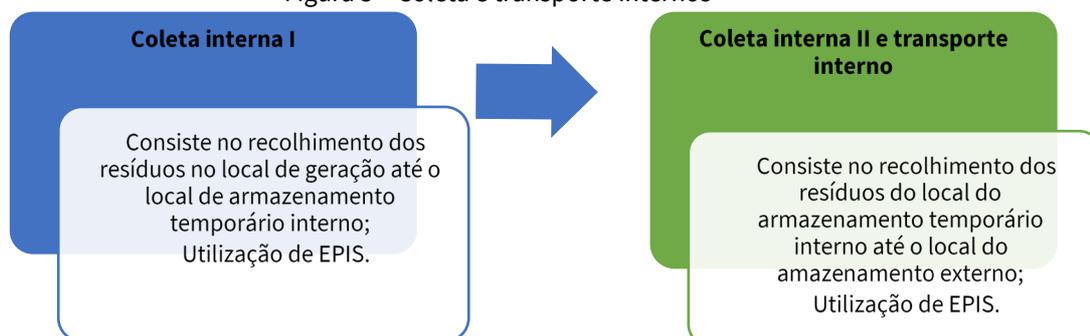
Fonte: Empresa executora (2023).

## 5.6. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

### 5.6.1 Coleta e transporte interno

Esta etapa diz respeito a coleta e transporte interno dos resíduos gerados no CREM, conforme Figura 5.

Figura 5 – Coleta e transporte internos



Fonte: Empresa Executora (2023).

A coleta interna é realizada pelos colaboradores da higienização que realizam a coleta dos sacos de resíduos nos locais de geração. Após, são colocados em recipientes acondicionadores maiores que ficam na área de armazenamento temporário interno de resíduos.

A funcionária responsável pela coleta interna dos resíduos de serviços de saúde encaminha os resíduos até o abrigo temporário interno, e após, até o abrigo temporário externo.

Atualmente, os resíduos são recolhidos todos os dias ao final de cada turno ou conforme a necessidade, em horários não coincidentes com o fluxo maior de pessoas ou de

atividades. Após serem recolhidos, os resíduos são encaminhados para o Abrigo de Armazenamento Externo.

Salienta-se que conforme preconiza a RDC nº 222/2018, a coleta e transporte interno deverá ter roteiros e horários definidos, que evitem trajetos e horários com grande fluxo de pessoas, bem como coletores de transporte interno constituídos de material rígido, liso, impermeável, provido de tampa articulada no equipamento, cantos e bordas arredondados, sendo que deverá possuir um carrinho coletor para resíduos do Grupo A, B e E, e outro para os resíduos comuns (Grupo D), devidamente identificados.

## 5.7 ARMAZENAMENTO EXTERNO

O armazenamento externo consiste no acondicionamento dos resíduos em abrigo, em recipientes coletores adequados, em ambiente exclusivo e com acesso facilitado para os veículos coletores, no aguardo da realização da etapa de coleta externa pela empresa responsável contratada.

O abrigo de resíduos deve ser dimensionado de acordo com o volume de resíduos gerados, com capacidade de armazenamento compatível com a periodicidade de coleta do sistema de limpeza urbana local.

Deve ser construído em ambiente exclusivo, possuindo, no mínimo, um ambiente separado para atender o armazenamento de recipientes de resíduos do Grupo A juntamente com o Grupo E e B e um ambiente para o Grupo D.

O local desse armazenamento externo de RSS deve apresentar as seguintes características:

- **Acessibilidade:** o ambiente deve estar localizado e construído de forma a permitir acesso facilitado para os recipientes de transporte e para os veículos coletores;
- **Exclusividade:** o ambiente deve ser utilizado somente para o armazenamento de resíduos;
- **Segurança:** o ambiente deve reunir condições físicas estruturais adequadas, impedindo a ação do sol, chuva, ventos etc., e que pessoas não autorizadas ou animais tenham acesso ao local;
- **Higiene e saneamento:** deve haver local para higienização dos carrinhos e coletores de resíduos. O ambiente deve contar com boa iluminação e ventilação e ter pisos e

paredes revestidos com materiais resistentes aos processos de higienização, como azulejos, porcelanatos ou tinta epóxi, por exemplo. O abrigo de resíduos do grupo A deve atender aos seguintes requisitos:

- Ser fechado, dotado apenas de aberturas para ventilação, teladas, que possibilitem uma área mínima de ventilação correspondente a 1/20 da área do piso e não inferior a 0,20 m<sup>2</sup>;
- Ser revestido internamente (piso e paredes) com material liso, lavável, impermeável, resistente ao tráfego e impacto;
- Ter porta provida de tela de proteção contra roedores e vetores, de largura compatível com as dimensões dos recipientes de coleta externa;
- Possuir símbolo de identificação, em local de fácil visualização, de acordo com a natureza do resíduo;
- Possuir área específica de higienização para limpeza e desinfecção simultânea dos recipientes coletores e demais equipamentos utilizados no manejo de RSS.

A área deve possuir cobertura, dimensões compatíveis com os equipamentos que serão submetidos à limpeza e higienização, piso e paredes lisos, impermeáveis, laváveis, ser provida de pontos de iluminação e tomada elétrica, ponto de água, canaletas de escoamento de águas servidas direcionadas para a rede de esgotos do estabelecimento e ralo sifonado provido de tampa que permita o seu fechamento.

O CREM dispõe de um local para armazenamento externo. A responsabilidade pela coleta até o abrigo externo é das mesmas colaboradoras responsáveis pela coleta dos resíduos até o abrigo temporário interno de resíduos, realizando também toda a organização dos resíduos no abrigo.

O CREM conta com uma área específica para acondicionamento dos resíduos do Grupo A, B e E que ficam acondicionados dentro das bombonas fornecidas pela empresa contratada, conforme contrato apresentado no ANEXO 03, e dispostas no Abrigo Temporário de Resíduos Externo. A área possui seu acesso restrito a pessoas não autorizadas, o local possui cobertura, piso de concreto e ventilação facilitada, conforme pode ser visto na Figura 6 e 7.

Figura 6 e 7 – Abrigo de Armazenamento Externo e bombona de armazenamento identificada



Fonte: Empresa Executora (2025).

Os rejeitos e os resíduos recicláveis são encaminhados para a coleta pública municipal e ficam acondicionados em sacos plásticos pretos e azuis, respectivamente, estes são encaminhados diariamente para a coletora disposta em frente ao CREM, não necessitando de armazenamento temporário.

Resíduos passíveis de logística reversa, como as pilhas e eletroeletrônicos inservíveis, são armazenadas no CREM, na sala de Compras e licitações e no Depósito. Estes resíduos ficam armazenados no local até a destinação final adequada que será registrada em planilha. Para os resíduos passíveis de logística reversa, opta-se por fazer a devolução no momento da compra, ou descartar em Pontos de Entrega Voluntária (PEVs), todavia, caso haja necessidade, estão apresentadas opções para destinação destes resíduos no ANEXO 01.

## 5.8. COLETA E TRANSPORTE EXTERNO

A coleta e transporte externo é a remoção dos resíduos do armazenamento externo até a unidade de tratamento ou disposição final, com utilização de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente.

Figura 8 – Coleta e transporte



Fonte: Empresa Executora (2022).

A coleta e transporte externo são de responsabilidade das empresas terceirizadas que encaminham os resíduos até o seu destino final. A discriminação da frequência de coleta de cada grupo de resíduos é apresentada no ANEXO 01. Durante a contratação de transportadoras de resíduos, a empresa expedidora, no caso o CREM, deve certificar-se que a nova contratada para o transporte, possui Licença de Operação e está de acordo com a legislação vigente, para tal tipo de atividade, garantindo assim, a segurança de seus resíduos.

A destinadora é responsável pelo plano de contingência, caso ocorra eventuais acidentes. Ainda, ressalta-se que a empresa dispõe de Licença Ambiental pelo órgão Estadual, o qual dispõe da responsabilidade de fiscalização pela empresa. Salienta-se que a emissão do **Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) é de responsabilidade do gerador**, cabendo o mesmo entregar tal documento no momento da coleta externa pela empresa transportadora de resíduos, conforme determina a Portaria FEPAM nº 087/2018 e suas alterações.

## 5.9 TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS

O tratamento de resíduos consiste em tecnologias que alteram as características, composição ou propriedades do resíduo, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

Existem variadas formas de tratamento e destinação dos resíduos sólidos, mas são poucas as ações que podem ser adotadas de forma que solucionem a problemática sem acarretar danos ao meio ambiente. Os métodos mais utilizados para o tratamento dos resíduos sólidos é a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético. Outra forma, de destinação final admitida pelos órgãos competentes é a disposição em aterros industriais, porém deve ser vista apenas quando não existe tecnologia de tratamento para o resíduo.

Os resíduos do Grupo D - Recicláveis, gerados no estabelecimento, são encaminhados para empresas que dispõe de tecnologias de tratamento que os transformam em uma nova matéria prima, para a produção de um novo produto no mercado, tornando-o um resíduo comercializado. Já os resíduos orgânicos e rejeitos, são coletados pelo município e encaminhados diretamente para o Aterro Sanitário.

Os resíduos infectantes, químicos e perfurocortantes são encaminhados para empresas licenciadas pelo órgão estadual, as quais se responsabilizam pelo tratamento e/ou disposição final dos resíduos. Os resíduos são transformados, tratados ou destinados diretamente para aterros industriais. A destinadora é responsável pelo plano de contingência, caso ocorra eventuais acidentes. Ainda, ressalta-se que as empresas envolvidas nos processos de tratamento e destinação final de resíduos devem possuir Licença Ambiental pelo órgão Estadual, o qual dispõe da responsabilidade de fiscalização pela empresa.

A Associação Brasileira de Normas Técnicas, através da NBR 17100-1, estabelece e codifica as formas de destinações dos resíduos sólidos mais habituais, conforme apresentadas na Tabela 7.

Tabela 7 – Tipos de destinação final

Tecnologias de destinação	Código
Reutilização como insumo ou matéria-prima, exceto para fins energéticos <sup>(1)</sup>	RU01
Reutilização direta como produto <sup>(1)</sup>	RU02
Reutilização para nutrição animal	RU03
Regeneração de ácidos ou bases	RC01
Regeneração de resinas trocadoras aniônicas/catiônicas	RC02
Regeneração de carvão ativado	RC03
Regeneração/recuperação de catalisadores	RC04
Regeneração/recuperação componentes usados na redução da poluição	RC05
Reaproveitamento/ regeneração de solventes	RC06
Rerrefino de óleo lubrificante usado	RC07
Rerrefino de componentes a base de petróleo previamente utilizados	RC08
Regeneração/descontaminação de óleos isolantes	RC09
Fertirrigação/aplicação em solo agrícola/rochagem	RC10
Compostagem/vermicompostagem	RC11
Recuperação por eletrólise	RC12
<i>Landfarming</i>	RC13
Reciclagem de papéis	RC14
Reciclagem de plásticos	RC15
Reciclagem de metais	RC16
Reciclagem de outros materiais ou componentes orgânicos	RC17
Reciclagem de outros materiais ou componentes inorgânicos	RC18
Coprocessamento em fornos de cimento	RE01
Recuperação energética em caldeiras	RE02
Recuperação energética em fornos industriais	RE03
Recuperação energética em plantas de geração de energia	RE04
Conversão via pirolise	RE05
Conversão em gasogênio/metano	RE06
Incinerador hospitalar/de RSS	EL01
Incineração (sem aproveitamento energético)	EL02
Plasma térmico	EL03
Queima a céu aberto devidamente autorizada <sup>(2)</sup>	EL04
Tecnologia de destinação ambientalmente adequada não contemplada nos outros códigos (especificar)	EL05
Tecnologia de eliminação ambientalmente adequada não contemplada nos outros códigos (especificar)	EL06

	Tecnologias de destinação	Código
	Tecnologias de disposição	
	Aterro sanitário (para RSU)	DI01
	Aterro industrial para resíduos perigosos	DI02
	Aterro industrial para resíduos não perigosos	DI03
	Tecnologia de disposição final não contemplada nos outros códigos (especificar)	DI04

(1) Não se aplica a material, substância, objeto ou bem reutilizado internamente no próprio processo em que teve origem, portanto, se configurar descarte e geração de resíduo.

(2) Condições excepcionais, como emergência sanitária.

Fonte: NBR 17100-1 (2023)

A disposição final dos resíduos consiste na disposição definitiva de resíduos no solo ou em locais previamente preparados para recebê-los. A disposição deve obedecer a critérios técnicos de construção e operação, para as quais é exigido licenciamento ambiental. O CREM destina os seus resíduos somente para empresas licenciadas, conforme evidenciado no ANEXO 01.

Os serviços de responsabilidade técnica para gerenciamento, recolhimento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde gerados pelo CISVALE, são realizados por empresa terceirizada, conforme contrato de prestação de serviço firmado entre as partes e atualizado anualmente, conforme ANEXO 03.

Para os resíduos passíveis de logística reversa que se enquadram nesta classificação pilhas, pneus, lâmpadas fluorescentes de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens e produtos eletroeletrônicos e seus componentes, são de total responsabilidade das empresas comerciantes recolherem, conforme preconiza a legislação. Devem implantar um sistema de logística reversa os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dessa forma, deverá avaliar-se no momento da compra dos produtos, colocando como pré-requisito que o fabricante recolha estes resíduos gerados após a sua utilização.

Cabe salientar que o CREM é responsável pelos resíduos sólidos que gerou até sua disposição final, devendo o mesmo, certificar-se que as empresas nas quais encaminha seus resíduos, estão atuando de acordo com a legislação e a licença ambiental vigente.

Os resíduos devem ser tratados, quando exigido e dispostos de acordo com as diretrizes estabelecidas pelas resoluções da ANVISA, do CONAMA e do município, sede do estabelecimento. As empresas que realizarem o TRANSPORTE, TRATAMENTO E A DISPOSIÇÃO FINAL devem estar devidamente regularizadas ambientalmente (Licença ambiental).

Salienta-se que os documentos comprobatórios da regularização ambiental constam como anexo deste PGRSS.

## 6. MINIMIZAÇÃO DE RESÍDUOS

Referente ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde gerados propõe-se melhorias nas práticas do empreendimento, as propostas foram fundamentadas na pesquisa bibliográfica realizada e nas normas referentes ao manuseio de resíduos.

Na elaboração do PGRSS é fundamental o estabelecimento de metas e procedimentos para a minimização da geração de resíduos. As atividades deverão cada vez mais priorizar a não geração de resíduos em seus processos, seguindo a hierarquia apresentada na Figura 9.

Figura 9 – Hierarquia do Gerenciamento de Resíduos



Fonte: Adaptado - Lei Federal nº 12.305 (2010).

O correto gerenciamento dos resíduos sólidos necessita ter adoção de medidas preventivas de eliminação ou minimização de resíduos, passando pelos processos de reciclagem e tratamento, até chegar à opção de menor prioridade, a disposição final e a remediação, que muitas vezes envolvem altos custos e riscos.

Podemos citar que a prioridade na adoção destas estratégias deve ser primeiro a redução na fonte com mudanças no produto e/ou controle na fonte, depois a reciclagem e finalmente o tratamento até a destinação final dos resíduos, para aqueles que não podem ser evitados.

## 6.1. APLICAÇÃO DE AÇÕES MITIGADORAS PARA A REDUÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS CAUSADOS PELO EMPREENDIMENTO

Atualmente o CREM já realiza a destinação adequada de seus resíduos gerados, auxiliando a redução dos impactos causados por eles no meio ambiente. Os resíduos recicláveis gerados são encaminhados para a reciclagem, através de empresas terceirizadas.

Além das práticas já utilizadas para a minimização dos resíduos, foram estabelecidas algumas metas para se obter maiores resultados no que diz respeito a redução dos mesmos, tendo em vista que o adequado manejo dos resíduos traz consigo a viabilização do reaproveitamento de maior quantidade e melhor qualidade dos resíduos gerados nas atividades, auxiliando assim, na diminuição dos impactos causados ao meio ambiente. Conforme segue:

- Evitar o desperdício de matérias primas, utilizadas no setor de produção, através do aproveitamento máximo dos insumos;
- Aplicação de treinamentos/capacitações para todos os funcionários do estabelecimento;
- Atender todos os requisitos dispostos na Lei Federal nº 12.305/2010.

## 6.2. EDUCAÇÃO AMBIENTAL CONTINUADA

Educação continuada, conforme a RDC nº 222/2018, visa orientar, motivar, conscientizar e informar permanentemente a todos os envolvidos sobre os riscos e procedimentos adequados de manejo, de acordo com os preceitos do gerenciamento de resíduos. O serviço deve manter um programa de educação continuada para os trabalhadores e todos os envolvidos nas atividades de gerenciamento de resíduos, mesmo os que atuam temporariamente.

A Educação Ambiental depende da participação consciente e da cooperação de todo o pessoal envolvido no processo, sendo eles: médicos, enfermeiros, auxiliares, pessoal de limpeza, coletores internos e externos, pessoal de manutenção e serviços.

Para êxito do PGRSS, a principal medida a ser tomada é a conscientização dos administradores e funcionários do empreendimento. Sugere-se a capacitação e sensibilização para os funcionários da empresa, abordando a metodologia da prática de segregação de resíduos, que visa à redução na fonte e um consumo sustentável dos recursos. Segundo Art. 1º

da Lei Federal nº 9795, de 27 de abril de 1999, que estabelece a Política Nacional de Educação Ambiental, entende-se por educação ambiental:

Os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial a sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade (BRASIL, 1999).

É através da educação ambiental em todos os níveis sociais, intelectuais, técnicos e científicos que se pode atingir a meta do desenvolvimento sustentável, criando condições para a sobrevivência futura, pois a atuação individual do ser humano se somará à coletiva, após assimilar conscientemente as consequências da degradação ambiental.

Assim, a implantação de programas de educação ambiental nos empreendimentos é a peça fundamental para atingir o sucesso no gerenciamento dos resíduos sólidos. Com uma equipe treinada e conscientizada ambientalmente, a responsabilidade com o meio ambiente e com as ações de separação, acondicionamento e armazenamento se tornam compartilhada, resultando assim na minimização de resíduos.

Nesse contexto, a equipe de colaboradores do CREM deverá receber capacitações, que envolverão palestras de sensibilização e orientação, contemplando os seguintes assuntos:

- Conhecimento da legislação ambiental, de limpeza pública e de vigilância sanitária relativas aos RSSS;
- Definições, tipo e classificação dos resíduos e seu potencial de risco;
- Orientações sobre biossegurança (biológica, química e radiológica);
- Sistema de gerenciamento adotado internamente no estabelecimento (formas de separar, acondicionar e armazenar os resíduos);
- Formas de reduzir a geração de resíduos e reutilização de materiais;
- Identificação das classes de resíduos;
- Conhecimento das responsabilidades e de tarefas;
- Medidas a serem adotadas pelos trabalhadores na prevenção e no caso de ocorrência de incidentes, acidentes e situações emergenciais;
- Orientações sobre o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Coletiva – EPCs específicos de cada atividade, bem como sobre a necessidade de mantê-los em perfeita higiene e estado de conservação;
- Orientações sobre higiene pessoal e dos ambientes;

- Práticas organizacionais e higienização do ambiente de trabalho, utilizando a ferramenta chamada de Programa 5S, que tem como o objetivo melhorar o ambiente, as condições de trabalho, saúde e higiene e traz eficiência e qualidade nos processos de trabalho. Trata-se de um sistema de cinco conceitos básicos e simples, porém essenciais e que fazem a diferença no Sistema da Qualidade de uma organização, no quais seguem citados abaixo:

- Senso de utilização;
- Senso de ordenação;
- Senso de bem estar;
- Senso de limpeza;
- Senso de autodisciplina.

Deverá ter uma educação ambiental contínua, independente do vínculo empregatício existente, para as atividades de manejo de resíduos, incluindo sua responsabilidade com higiene pessoal, dos materiais e dos ambientes, todos os funcionários deverão estar envolvidos.

### 6.3. IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA

O sistema de coleta seletiva apresenta-se como um programa prioritário para o equacionamento dos impactos que os resíduos sólidos provocam no ambiente e na saúde dos cidadãos.

A coleta seletiva traz como benefícios o incentivo e favorecimento da reciclagem de materiais contidos nos resíduos, a redução das quantidades encaminhadas aos aterros, propicia a geração de empregos e renda com inclusão social, e principalmente, coloca o indivíduo que produz o resíduo como agente na construção de soluções para os problemas dos resíduos (JACOBI, 2006). Os programas de coleta seletiva estão diretamente interligados com a reciclagem, que é considerada uma alternativa sustentável para a diminuição dos resíduos secos em uma sociedade.

O sistema está dividido em duas fases, sendo a primeira envolver todos os geradores de resíduos na busca de alternativas que minimizam a geração dos mesmos, e a segunda sinalizar e disponibilizar coletores específicos para cada tipo de material em lugar comum a todos e de fácil acesso.

Atualmente o CREM, já desenvolve práticas de coleta seletiva em todos os setores que o contempla, porém, essa medida deverá ser reestruturada a fim de buscar maior eficiência na segregação dos resíduos, conseqüentemente aumentando a quantidade de resíduos potencialmente recicláveis, reduzindo assim, os impactos causados pelos resíduos no meio ambiente.

#### 6.4. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A proteção à saúde e segurança dos trabalhadores nos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde em geral, deve ser considerada relevante para o cumprimento das metas estabelecidas no PGRSS (ANVISA, 2006).

Desta forma, é de suma importância esclarecer aos colaboradores, em todas as etapas de trabalho, a partir de treinamentos periódicos, questões relativas à sua saúde e segurança no que diz respeito as características das etapas do processo e da organização do trabalho, os riscos existentes, as causas dos riscos, medidas preventivas de controle de risco, tais como os Procedimentos Operacional Padrão (POPs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), procedimentos adotados em caso de acidentes, incidentes, doenças, e agravos à saúde.

##### **6.4.1. Medidas de Controle do Risco**

###### 6.4.1.1 Procedimentos Operacional Padrão (POPs)

O Procedimento Operacional Padrão (POP) é um documento que apresenta o planejamento de um trabalho repetitivo para o alcance de uma meta. Este contempla de maneira detalhada, tudo que é necessário para a realização de uma determinada tarefa.

Esse documento tem como objetivo padronizar as tarefas, para manter o processo funcionando de maneira correta, conforme o planejado e evitando não conformidades que geram desvios na execução e que poderão afetar na qualidade final dos produtos.

A utilização de POP's é de extrema importância, tendo em vista que estes garantem a qualidade e eficiência do processo, evitando a ocorrência de falhas, acidentes, entre outros. Desta forma, a sua utilização proporciona maior segurança aos colaboradores.

O Centro Regional de Especialidades Médicas (CREM) dispõe de POP's por escrito dos procedimentos de limpeza, gerenciamento de resíduos e de higienização para

disponibilização aos colaboradores. Entretanto, deve-se prever a atualização dos mesmos com periodicidade anual ou conforme a necessidade do processo.

#### 6.4.1.2 Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs)

Os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) dizem respeito ao coletivo, devendo proteger todos os trabalhadores expostos a determinado risco. Como exemplo podemos citar o enclausuramento acústico de fontes de ruído, a ventilação dos locais de trabalho, a proteção de partes móveis de máquinas e equipamentos, a sinalização de segurança, a cabine de segurança biológica, capelas químicas, cabine para manipulação de radioisótopos, extintores de incêndio, dentre outros.

#### 6.4.1.3 Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) é todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado a proteção contra riscos capazes de ameaçar a sua saúde e segurança. Este equipamento visa garantir que o colaborador não será exposto a doenças ocupacionais, comprometendo sua capacidade de vida e trabalho, durante e depois da fase ativa de trabalho.

Conforme a Norma Regulamentadora 6 – NR 6, que trata especificamente do uso de EPIs, cabe ao empregador fornecer a seus colaboradores, gratuitamente, os EPIs adequados. Dessa forma, devem ser utilizados pelos colaboradores que manuseiam os resíduos e devem ser os mais adequados para lidar com os tipos de resíduos de serviços de saúde. Devem ser utilizados de acordo com as recomendações normativas do Ministério do Trabalho.

### 6.4.2. Ações de Proteção à Saúde do Trabalhador

Para assegurar a saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos diretamente nas etapas do manejo dos resíduos, deverão ser adotadas medidas preventivas de segurança, como a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e ou de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

Os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) dizem respeito ao coletivo, devendo proteger todos os trabalhadores expostos a determinado risco. Como exemplo podemos citar o enclausuramento acústico de fontes de ruído, a ventilação dos locais de trabalho, a proteção de partes móveis de máquinas e equipamentos, a sinalização de segurança, a cabine de

segurança biológica, capelas químicas, cabine para manipulação de radioisótopos, extintores de incêndio, dentre outros.

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) são todos dispositivos ou produtos, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a sua saúde e segurança. Este equipamento visa garantir que o colaborador não seja exposto a doenças ocupacionais, comprometendo sua capacidade de vida e trabalho, durante e depois da fase ativa de trabalho.

A Norma Regulamentadora 6 (NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual) trata especificamente do uso de EPIs e estabelece a responsabilidade do empregador fornecer os respectivos equipamentos aos seus colaboradores, gratuitamente, em quantidades suficientes e adequados. A NR 32 também aborda a temática, versando acerca da Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Dessa forma, deve-se garantir o uso de EPIs pelos colaboradores que manuseiam os resíduos, bem como promover orientações quanto ao correto uso dos mesmos. De acordo com as recomendações normativas do Ministério do Trabalho, os EPIs necessários para a proteção dos colaboradores no manuseio dos RSS são citados a seguir, os quais podem variar de acordo com a classificação de RSS:

- Óculos de segurança incolor;
- Luvas de PVC;
- Botinas de segurança, ou;
- Botas de PVC;
- Avental de PVC;
- Máscara de PFF2.

Após a coleta interna dos resíduos, o colaborador deverá lavar as mãos ainda enluvadas, retirando as luvas e descartando elas adequadamente. O funcionário deve lavar as mãos antes de calçar as luvas e depois de retirá-las. Em caso de ruptura das luvas, deve-se descartá-las imediatamente, não as reutilizando.

Os equipamentos de proteção individual devem ser lavados e desinfetados diariamente, sempre que houver contaminação com material infectante, e devem ser substituídos imediatamente, lavados e esterilizados.

Os funcionários envolvidos com o manuseio de resíduos devem ser submetidos a exame admissional, periódico, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissional.

Para a prevenção de acidentes e exposição do trabalhador e agentes biológicos, devem ser adotadas as medidas descritas na Figura 10. Em caso de acidentes, as seguintes medidas são tomadas:

- Lavar bem o local com solução água e sabão;
- Notificar imediatamente a chefia imediata;
- Encaminhar para atendimento médico e/ou unidade de emergência para os procedimentos e medicação, o mais rápido possível.

Figura 10 – Medidas a serem adotadas para prevenção de acidentes e exposição do trabalhador e agentes biológicos



Fonte: Empresa executora (2025).

## 6.5. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O plano de contingência visa apresentar alternativas de ações a serem adotadas em situações oriundas de acidentes no estabelecimento, estas deverão ser tomadas imediatamente pelo empreendimento, com intuito de causar menor dano possível ao meio ambiente e a saúde do trabalhador.

### ➤ **Ações a serem adotadas em situações de emergência e acidentes decorrentes do gerenciamento dos RSS:**

- Setor responsável pela coleta interna: contatar direto com o pessoal da higienização;
- Funcionário responsável pela coleta do Abrigo temporário interno para o Abrigo Temporário Externo de resíduos: Colaborador terceirizado da limpeza;
- Falha na coleta/transporte de resíduos de serviços de saúde: Contatar diretamente a empresa responsável pela coleta: Ambinew Coleta de Lixo Séptico Ltda. – contato: (51) 9 8159-9001.
- Caso ocorrer falha na coleta/transporte de resíduos recicláveis: contatar diretamente com a Cooperativa de Catadores e Recicladores de Santa Cruz do Sul (COOMCAT) – contato: (51) 3902-7669;
- Caso ocorrer falha na coleta/transporte de resíduos orgânicos e rejeitos: contatar diretamente a Prefeitura Municipal – contato: (51) 3713-8100;
- Elaboração de POP's para resíduos (coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte interno e externo), bem como, para higienização de carrinhos de coleta.

### ➤ **Ações em caso de incêndio:**

Em caso de incêndio no empreendimento, devem-se aplicar imediatamente os procedimentos de emergência, definidos no Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, identificar a necessidade de evacuação do local de trabalho e ativar o Corpo de Bombeiros se necessário.

## 7. CONTROLE DE PRAGAS

A Instituição possui medidas de prevenção para controle de vetores e pragas, onde existem todos os registros das visitas da empresa contratada, licenças da mesma e contrato vigente. O contrato de prestação de serviços foi firmado com a empresa terceirizada que

realiza desinsetização geral, interna e externa, anualmente, e desratização com visitas mensais para monitoramento.

#### **7.1. MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, INCLUINDO A TECNOLOGIA UTILIZADA E A PERIODICIDADE DE SUA IMPLANTAÇÃO**

Cabe também aos colaboradores exercerem medidas preventivas e corretivas de controle integrado de insetos e roedores, segue algumas medidas relacionadas ao controle de roedores e insetos:

- Limpar diariamente, antes do anoitecer, os locais de refeições e preparação de alimentos;
- Determinar um local comum para refeições e colocar os restos de alimentos em recipientes fechados;
- Recolher os restos alimentares em recipientes adequados, preferencialmente em sacos plásticos, que deverão ser fechados e recolhidos pelo serviço de coleta urbano, e não utilizar terrenos baldios próximos ou outras áreas a céu aberto para depositar lixo;
- Verificar cargas e descargas de mercadorias para evitar o transporte de roedores;
- Manter armários e depósitos arrumados, sem objetos amontoados;
- Não deixar encostados a muros e paredes objetos que facilitem o acesso a roedores;
- Devem ser vedados os buracos, vãos entre telhas, aberturas de respiração, entradas de condutores de eletricidade e adutores de qualquer natureza, com material adequado;
- Manter ralos e tampas firmemente encaixadas;
- Verificar que todos os ambientes do Hospital se encontram sempre limpos.

### **8. MONITORAMENTO**

Serão realizadas avaliações contínuas de todas as atividades que compõem a operação do PGRSS. As avaliações abrangerão todos os processos padronizados e as falhas serão registradas e discutidas, incluindo o apontamento das necessidades dos setores e a definição da competência dos setores envolvidos.

No monitoramento do plano deve constar o desenvolvimento de instrumentos de avaliação e controle, incluindo a construção de indicadores claros, objetivos, auto explicativos e confiáveis, que permitam acompanhar a eficácia do PGRSS implantado.

A avaliação deve ser realizada levando-se em conta, no mínimo, os seguintes indicadores, conforme RDC 222/2018:

- Variação da geração de resíduos;
- Variação da proporção de resíduos do Grupo A;
- Variação da proporção de resíduos do Grupo B;
- Variação da proporção de resíduos do Grupo D;
- Variação da proporção de resíduos do Grupo E;
- Variação do percentual de reciclagem.

O empreendedor deverá realizar o acompanhamento da evolução do sistema de gerenciamento implantado, através do monitoramento das ações planejadas e proposições de ações corretivas.

Necessitará ser feitas avaliações frequentes de todas as atividades que compõem a operação do PGRSS. Periodicamente deverão ser realizadas auditorias em todos os processos padronizados e as falhas deverão ser registradas e discutidas entre a equipe, bem como, o apontamento das necessidades dos setores e a correção da mesma.

**Deverão ser mantidos todos os registros de operação de venda ou de doação dos resíduos destinados às empresas terceirizadas devidamente licenciadas. Os registros devem ser mantidos para verificação da geração do empreendimento no decorrer dos anos.**

Além disso, caberá ao empreendedor o preenchimento da “**PLANILHA MENSAL DE GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**” para a totalidade dos resíduos gerados no estabelecimento, seguindo os registros de vendas ou doações dos resíduos. Vale ressaltar, que o empreendedor é responsável pela exigência dos comprovantes de destinação final fornecidos pelas empresas terceirizadas ou pessoas físicas. No ANEXO 4 segue modelo a ser adotado de planilha.

#### 8.1. CRONOGRAMA DE METAS DO PGRSS

O cronograma de reestruturação possui as atividades descritas abaixo:

- Capacitação e treinamento do pessoal envolvido, sendo esta etapa primordial para o sucesso na implantação do PGRSS;
- Educação Ambiental Continuada;

- Monitoramento e avaliação da implantação do PGRSS, esta fase de monitoramento deverá persistir durante toda a vida útil;
- Outras atividades, além das sugeridas, poderão constar no cronograma de acordo com as características e necessidades do CREM.

Na Tabela 9 o cronograma de melhorias sugerido para a implantação do PGRSS.

Tabela 9 – Cronograma de metas

AÇÃO	DESCRIÇÃO	INDICADORES	2025												
			JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Capacitação técnica para todos os colaboradores do CREM - CISVALE	Capacitação e sensibilização para os funcionários da empresa, abordando a metodologia da prática de segregação de resíduos, que visa a redução na fonte e um consumo sustentável dos recursos. A capacitação poderá ser realizada <i>in loco</i>  <b>Frequência:</b> anual	InA1. Índice de capacitação de funcionários do CREM - CISVALE  *Avaliar a capacitação dos funcionários no CREM - CISVALE  $InA1 = (QFC / QTF) \times 100$ QFC: Quantidade de funcionários capacitados QTF: Quantidade de funcionários na unidade													
Adequação e aquisição de coletores para o acondicionamento de resíduos	Os coletores de resíduos devem atender os critérios estabelecidos pela RDC nº 222/2018, sendo assim busca-se a efetiva adoção de boas práticas no gerenciamento dos RSS  <b>Frequência:</b> Semestral	InA2. Índice de adequação e aquisição de coletores para acondicionamento  *Avaliar a quantidade de coletores adequados  $InA2 = (QCC / QTC) \times 100$ QCC: Quantidade de coletores em conformidade QTPN: Quantidade total de coletores													
Elaboração dos POP's para o gerenciamento de resíduos e higienização	Documento que descreve como as atividades rotineiras devem ser executadas, através de um passo a passo.  <b>Frequência:</b> Anual	InA3. Índice da atualização de POP's para a área de resíduos e higienização  *Avaliar a quantidade de POP's elaborados e atualizados no ano  $InA3 = (QPE / QTPN) \times 100$ QPE: Quantidade de POP's elaborados/atualizados no ano QTPN: Quantidade total de POP's necessários													
Implantar e manter Programa de redução da geração de resíduos	Implantar e manter programa de incentivo para redução da geração de resíduos, de forma a priorizar um sistema circular no qual a quantidade de resíduos reaproveitados seja cada vez maior e a de resíduos gerados, cada vez menor.	InA4. Índice da implantação do programa de incentivo de redução da geração de resíduos  *Avaliar a quantidade de resíduos gerados no semestre  $InA4 = (QTGS / QTGSA) \times 100$													

AÇÃO	DESCRIÇÃO	INDICADORES	2025													
			JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
	<b>Frequência:</b> Semestral	QTGS: Quantidade total gerada de resíduos classe D no CREM – CISVALE no semestre vigente QTGSA: Quantidade total gerada de resíduos classe D no CREM - CISVALE no semestre anterior														
Vistoria para verificar segregação dos resíduos	Vistoria do processo de segregação de resíduos, para verificação da eficiência do mesmo. <b>Frequência:</b> Semestral	InA5. Índice da vistoria para verificar segregação dos resíduos  *Avaliar a eficiência da segregação dos resíduos no CREM - CISVALE  $InA5 = (QSNC / QTS) \times 100$ QSNC: Quantidade de setores com não conformidades QTS: Quantidade total de setores														
Emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)	Emitir no sistema online da FEPAM o MTR para transporte e destinação dos resíduos gerados pela empresa. O preenchimento deve ser realizado conforme indicações do manual do sistema. <b>Frequência:</b> Quando há transporte de resíduos	Não há indicador para esta meta. Pode ser medido através da verificação da realização do mesmo.														
Emissão da Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR)	Emitir a DMR que é o relatório de quantificação de resíduos destinados no trimestre. O preenchimento deve ser realizado conforme indicações do manual do sistema. <b>Frequência:</b> Trimestral	Não há indicador para esta meta. Pode ser medido através da verificação da realização do mesmo.														
Preenchimento das planilhas de controle de resíduos	Deve-se manter as planilhas de controle de geração e destinação de resíduos atualizadas e preenchidas, com identificação das quantidades de cada tipologia e dos responsáveis pelo transporte e destinação dos mesmos	Não há indicador para esta meta. Pode ser medido através da verificação da realização do mesmo.														

AÇÃO	DESCRIÇÃO	INDICADORES	2025													
			JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
	<b>Frequência:</b> trimestral															
Verificação das licenças ambientais das empresas responsáveis pela coleta e transporte dos resíduos gerados	É responsabilidade da empresa geradora dos resíduos proporcionar a correta destinação dos mesmos, sendo corresponsável até sua disposição final. Assim, é necessário que as Licenças Ambientais das empresas terceirizadas responsáveis pelo transporte e coleta dos resíduos sejam verificadas, bem como a vigência das mesmas.  <b>Frequência:</b> trimestral	Não há indicador para esta meta. Pode ser medido através da verificação da realização do mesmo.														
Renovação do contrato com empresa de transporte e destinação de RSS	Realizar a renovação ou aditivo de contrato com empresa responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviço de saúde do CREM.  <b>Frequência:</b> anual	Não há indicador para esta meta. Pode ser medido através da verificação da realização do mesmo.														
Revisão do PGRSS	O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) constitui-se do estudo e manejo de resíduos de estabelecimentos de saúde. Desta forma, deve-se promover revisões periódicas e necessárias para sua atualização.  <b>Frequência:</b> Anual	Não há indicador para esta meta. Pode ser medido através da verificação da realização do mesmo.														

AÇÃO	DESCRIÇÃO	INDICADORES	2025												
			JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Renovação da licença de operação da atividade	<p>Proceder com o pedido de renovação da LO da atividade, com 120 dias de antecedência, em conformidade com os prazos estabelecidos no documento e conforme o termo de referência disponibilizado pelo órgão ambiental</p> <p><b>Frequência:</b> Única (validade da LO)</p>	<p>Não há indicador para esta meta. Pode ser medido através da verificação da realização do mesmo.</p> <p><b>Validade LO:</b> 17/10/2029 <b>Prazo para solicitação da renovação:</b> 19/06/2029</p>													

Fonte: Empresa executora (2025).

A atualização e adequação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde do Centro Regional de Especialidades Médicas (CREM) foi elaborado com base na Legislação vigente e em referências bibliográficas pertinentes ao assunto.

Santa Cruz do Sul, janeiro de 2025.

Jéssica Martini  
Engenheira Sanitarista e Ambiental  
CREA/RS 238227

ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). NBR 7.502, 30 de agosto de 1982 – Transporte de cargas perigosas - Classificação. Rio de Janeiro, RJ, 1982.

ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). NBR 10.157, de 30 de dezembro de 1987 - Aterros de resíduos perigosos – critérios para projetos, construção e operação. Rio de Janeiro, RJ, 1987.

ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). NBR 11.174, de 30 de julho de 1990 – Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes - Procedimento. Rio de Janeiro, RJ, 1990.

ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). NBR 11.175, 30 de julho de 1990 – Incineração de resíduos sólidos perigosos – Padrões de desempenho. Rio de Janeiro, RJ, 1990.

ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). NBR 12.235, 30 de maio de 1992 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos – Procedimento. Rio de Janeiro, RJ, 1992.

ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). NBR 9.190, 02 de maio de 1993 – Sacos plásticos para acondicionamento de lixo - Classificação. Rio de Janeiro, RJ, 1993.

ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). NBR 9.191, 31 de agosto de 2000 – Sacos plásticos para acondicionamento de lixo - Requisitos e métodos de ensaio. Rio de Janeiro, RJ, 2000.

ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). NBR 10.004, de 31 de maio de 2004 – Resíduos sólidos – Classificação. Rio de Janeiro, RJ, 2004.

ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). NBR 13.221, 16 de maio de 2010 – Transporte terrestre de resíduos. Rio de Janeiro, RJ, 2010.

ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). NBR 7.500, 04 de abril 2017 – Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos. Rio de Janeiro, RJ, 2017.

ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). NBR 17.100-1, 14 de junho 2023 – Gerenciamento de resíduos Parte 1: requisitos gerais. Rio de Janeiro, RJ, 2023.

ALMEIDA, J. R., MELLO, C. S., CAVALCANTI, Y. Gestão ambiental: planejamento, avaliação, implantação, operação e verificação. 2ª Ed., ver. E atualizada. Rio de Janeiro: Thex Ed., 2004.

Apostila Eletrônica – Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Disponível em <[http://www.feam.br/images/stories/minas\\_s\\_em\\_lixoes/apostila\\_eletronica\\_pgrss.pdf](http://www.feam.br/images/stories/minas_s_em_lixoes/apostila_eletronica_pgrss.pdf)>. Acesso em: 01 ago. 2023.

BRASIL. Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010b. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília DF, 03 ago. 2010.

BRASIL. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Estabelece a Política Nacional de Educação Ambiental. Brasília, 27 abr. 1999.

CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente). Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005. Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências. Brasília, DF, 04 mai. 2005.

CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente). Resolução nº 313, de 29 de outubro de 2002. Dispõe sobre o inventário nacional de resíduos sólidos industriais. Brasília, DF, 29 out. 2002.

CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente). Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997. Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental. Brasília, DF, 19 dez. 1997.

CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente). Resolução nº 275, de 25 de abril de 2001. Dispõe sobre o estabelecimento do código de cores para diferentes tipos de resíduos, a ser adotados na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva. Brasília, DF, 25 abri. 2001.

CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente). Resolução nº 275, de 25 de abril de 2001. Dispõe sobre o estabelecimento do código de cores para diferentes tipos de resíduos, a ser adotados na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva. Brasília, DF, 25 abri. 2001.

Cartilha de Educação Ambiental. Disponível em: <<http://www.institutocamargocorrea.org.br/Documents/CartilhaSemeandoumMundoMelhorpdf>>. Acesso em: 30 jun. 2023.

CARTILHA. Indicadores de Desempenho Ambiental na Indústria. Federação e Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – (FIESP/CIESP). Departamento de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – DMA – ANGELO ALBIERO FILHO – Diretor Titular.

CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIAS LIMPAS - CNTL. Implementação de Programas de Produção Mais Limpa. Porto Alegre: CNTL SENAI – RSUNIDO/UNEP. Disponível em <[http://srvprod.sistemafiergs.org.br/portal/page/portal/sfiergs\\_senAi\\_uos/senairs\\_uo697/esíduos\\_cursos/implementa%E7%E3o%20PmaisL.pdf](http://srvprod.sistemafiergs.org.br/portal/page/portal/sfiergs_senAi_uos/senairs_uo697/esíduos_cursos/implementa%E7%E3o%20PmaisL.pdf)> Acesso em: 30 jun. 2023.

FEPAM – FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – MG. Manual de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Belo Horizonte. 2008. Disponível em <[http://www.resol.com.br/cartilha11/feam\\_manual\\_grss.pdf](http://www.resol.com.br/cartilha11/feam_manual_grss.pdf)> Acesso em: 18 ago. 2023.

FEPAM – FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIS ROESSLER – RS. Relatório sobre a geração de resíduos sólidos industriais do Estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: 2003.

JACOBI, Pedro (Org). Gestão compartilhada dos resíduos sólidos no Brasil. 1. Ed. São Paulo: Annablume, 2006.

Manual de Uso Correto de Equipamentos de Proteção Individual. Disponível em: <[http://www.pcarp.usp.br/pages/cipa/uso\\_epi.pdf](http://www.pcarp.usp.br/pages/cipa/uso_epi.pdf)>. Acesso em: 20 jul. de 2023.

PINTO, F. A. R. Resíduos Sólidos Industriais: Caracterização e Gestão. O caso do Estado do Ceará – Dissertação. 2004.

Manual de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde – Brasília 2006. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_gerenciamento\\_residuos.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_gerenciamento_residuos.pdf)>. Acesso em: 30 jun. 2023.

Ministério da Saúde – Manual para Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia. Brasília, 2012. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/esiduoses/manual\\_plano\\_gerenciamento\\_residuos\\_hematologia\\_hemoterapia.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/esiduoses/manual_plano_gerenciamento_residuos_hematologia_hemoterapia.pdf)>. Acesso em: 09 jun. 2023.

Portaria FEPAM nº 087, de 29 de outubro de 2018. Aprova o Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos – Sistema MTR Online e dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Sistema no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Resolução nº 283, de 12 de julho de 2001 – “Dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde”.

Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 222, de 28 de março de 2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Disponível em: <[http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3427425/RDC\\_222\\_2018\\_.pdf/c5d3081d-b331-4626-8448-c9aa426ec410](http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3427425/RDC_222_2018_.pdf/c5d3081d-b331-4626-8448-c9aa426ec410)>. Acesso em 26 jun. 2023.

**ANEXO 01** – PLANILHA RESUMO DE GERAÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	ACONDICIONAMENTO	ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO	TRANSPORTE	DESTINAÇÃO	TRATAMENTO	PERIODICIDADE DE ENVIO PARA TRATAMENTO EXTERNO
GRUPO A - Infectantes	7,00 Kg	Saco plástico branco leitoso em recipiente plástico com tampa de acionamento por pedal de diversos tamanhos	Bombonas de plástico rígido com tampa, de capacidade de 200 L cada, na área de armazenamento temporário externo (2 unidades)	<b>Ambinew Coleta de Lixo Septico Ltda</b> CNPJ: 05.773.186/0001-35 Av. Leo Kraether, nº 76, bairro Country, Santa Cruz do Sul/RS	<b>Ambinew Coleta de Lixo Septico Ltda</b> CNPJ: 05.773.186/0002-16 R. Jose Germano Frantz, nº 885, linha Santa Cruz, Santa Cruz do Sul/RS	Autoclavagem/ Incineração C00 - Central Licenciada pela FEPAM	Semanalmente (sexta-feira)
GRUPO E - Perfurocortantes	2,00 Kg	Caixas de papelão - Descarpac de 13 L					
GRUPO B - Químico	1,00 Kg	Saco plástico laranja em recipientes plásticos com tampa de acionamento por pedal de diversos tamanhos					
GRUPO D - Recicláveis	20,00 Kg	Saco plástico azul em recipientes plásticos com tampa de acionamento por pedal de diversos tamanhos	Armazenado em coletora pública municipal	Cooperativa de catadores e recicladores de Santa Cruz do Sul (COOMCAT) Coleta seletiva municipal <sup>1</sup>	Coleta seletiva municipal (destinação realizada conforme coleta pública de resíduos domésticos)	T14 - Reprocessamento/ Reciclagem externos C00 - Central Licenciada pela FEPAM	Diariamente
GRUPO D - Rejeitos / Orgânicos	45,00 Kg	Saco plástico preto em recipientes plásticos com tampa de acionamento por pedal de diversos tamanhos	Armazenado em coletora pública municipal	CONESUL Soluções Ambientais Coleta convencional municipal <sup>1</sup>	Coleta pública municipal (destinação realizada conforme coleta pública de resíduos domésticos)	C00 - Central Licenciada pela FEPAM	Diariamente
CLASSE I - Toners de impressora/ Cartucho de tinta	*	A granel	Não há	Devolvido ao fornecedor para ser recarregado <sup>3</sup>		T25 - Devolvido ao fornecedor	Esporadicamente
CLASSE I - Eletroeletrônicos		A granel	Caixa específica no Depósito (pavimento térreo)	Devolvido ao fornecedor <sup>3</sup>			
CLASSE I - Pilhas e baterias		A granel	Caixa específica no setor de Compras/Licitação	Devolvido ao fornecedor <sup>3</sup>			

<sup>1</sup> Coleta e transporte de resíduos domésticos e não perigosos é dispensada de licenciamento ambiental, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações;

\* Resíduos gerados esporadicamente;

<sup>2</sup> Caso não seja possível a devolução ao fornecedor, sugere-se contato com as empresas: ECOLOG Serviços Ambientais (telefone: 51 3056 2395).

**ANEXO 02 – LICENÇAS AMBIENTAIS DAS EMPRESAS TRANSPORTADORAS E DESTINADORAS  
DE RESÍDUOS**



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 10195-05.67/24.2 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

### I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 224443 - AMBINEW COLETA DE LIXO SEPTICO LTDA

CPF / CNPJ / Doc Estr: 05.773.186/0002-16

ENDEREÇO: RUA JOSE GERMANO FRANTZ 885  
LINHA SANTA CRUZ  
96822-000 SANTA CRUZ DO SUL - RS

EMPREENDIMENTO: 416065 - TRIAGEM E ARMAZENAMENTO DE RESIDUO SOLIDO CLASSE I

LOCALIZAÇÃO: RUA JOSE GERMANO FRANTZ 885  
LINHA SANTA CRUZ  
SANTA CRUZ DO SUL - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -29,68158411 Longitude: -52,40241408

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: TRIAGEM E ARMAZENAMENTO DE RESIDUO SOLIDO CLASSE I

RAMO DE ATIVIDADE: 3.121,10

MEDIDA DE PORTE: 445,95 área útil em m<sup>2</sup>

### II - Condições e Restrições:

#### 1. Quanto à Revogação:

1.1- este documento REVOGA o documento de Licença de Operação de Regularização nº 06201/2020, de 08/10/2020.

#### 2. Quanto ao Empreendimento:

2.1- período de validade deste documento: 26/11/2024 à 26/11/2029;

2.2- área total do terreno: 2.370,87 m<sup>2</sup>;

2.2.1- área útil total: 445,95 m<sup>2</sup>;

2.2.2- área construída total: 265,95 m<sup>2</sup>;

2.2.3- área útil total de atividades ao ar livre: 180 m<sup>2</sup>.

2.3- esta licença autoriza o recebimento e armazenamento temporário anual de:

2.3.1- embalagens vazias contaminadas - 4 m<sup>3</sup>

2.3.2- diversos contaminados - 8 m<sup>3</sup>;

2.3.3- fluido refrigerante usado solidificado - 1.6 m<sup>3</sup>;

2.3.4- filtro automotivo usado - 4 m<sup>3</sup>;

2.3.5- lodo sistema separador água/óleo - 4m<sup>3</sup>;

2.3.6- RSSS Grupo B - 120 m<sup>3</sup>;

2.3.7- RSSS Grupo A - 700 m<sup>3</sup>;

2.3.8- RSSS Grupo E - 192 m<sup>3</sup>;

- 2.3.9- lâmpadas fluorescentes usadas - 200 unidades.
- 2.4- esta licença autoriza o uso do local para armazenamento temporário de resíduos perigosos Classe I, incluindo resíduos de serviço de saúde Grupo A (Risco Biológico) , Grupo B (Risco Químico) e Grupo E (Perfurocortantes), para posterior encaminhamento a empreendimento licenciado;
- 2.5- o empreendimento é composto por galpão para realização da atividade de entreposto de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E, além de outros resíduos perigosos classe I, contendo container refrigerado para armazenamento dos resíduos dos Grupos A e E;
- 2.6- todas as áreas de recebimento e armazenamento de resíduos de saúde devem ser cobertas, com piso impermeável, lavável e de cor clara, com canaletas para contenção e captação de efluentes;
- 2.7- todos os resíduos recebidos no empreendimento deverão ser mantidos contenerizados separadamente conforme tipologia;
- 2.8- a operação do empreendimento é compreendida por: recolhimento dos resíduos classe I nos clientes; triagem de acordo com a origem; armazenamento temporário conforme tipologia em tonéis e bombonas, além de container refrigerado para os resíduos dos grupos A e E; transporte para empresas parceiras que fazem destinação final, conforme tipologia;
- 2.9- a área deverá ser devidamente identificada com a simbologia de risco dos resíduos conforme ABNT NBR 7500;
- 2.10- a área do empreendimento deverá ser cercada, devidamente identificada e com controle de acesso;
- 2.11- o empreendimento deve possuir equipamento para pesagem dos resíduos;
- 2.12- deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
- 2.13- é proibido o armazenamento de resíduos em área externa sem cobertura, mesmo que temporariamente;
- 2.14- o empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes da má operação do empreendimento;
- 2.15- caso haja o encerramento das atividades, deverá ser providenciada a solicitação de Autorização para Desativação do Empreendimento, conforme estabelece Portaria FEPAM 266/2022;
- 2.16- sempre que a empresa firmar algum acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser enviada cópia desse documento à FEPAM, como juntada ao processo administrativo em vigor;
- 2.17- esta licença não exime o empreendedor do atendimento às demais obrigações legais (federais, estaduais e municipais);
- 2.18- deverá fazer a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico na área do empreendimento;
- 2.19- toda e qualquer alteração/ampliação no empreendimento que não seja dispensada de licenciamento prévio, conforme Portaria FEPAM Nº 301/2023 e suas atualizações, deverá ser objeto de novo licenciamento junto à FEPAM;
- 2.20- o(s) empreendedor(es) deste empreendimento deverá(ão) manter o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) ([www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)) e, caso haja inclusão de novo(s) empreendedor(es), este(s) deverá (ão), no prazo de até 60 (sessenta) dias, apresentar o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s), com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

<i>Categoria</i>	<i>Código</i>	<i>Descrição</i>
18	18 - 80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010

### 3. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

- 3.1- deverão ser mantidos procedimentos periódicos de inspeção e manutenção às estruturas implantadas de modo a prevenir/corrigir eventuais ocorrências de danos ou falhas operacionais, objetivando condições adequadas de preservação do ambiente no entorno do mesmo;

### 4. Quanto aos Efluentes Líquidos:

- 4.1- os efluentes ocasionalmente gerados na unidade de triagem e/ou transbordo deverão ser conduzidos à caixa coletora e enviados juntamente com os resíduos para disposição final ambientalmente adequada;

### 5. Quanto às Emissões Atmosféricas:

- 5.1- deverão ser adotados os controles necessários para minimizar a emissão de odores que possam ser percebidos fora dos limites do empreendimento;

### 6. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 6.1- o controle do recebimento dos resíduos no empreendimento é de responsabilidade do empreendedor, devendo ser observados os critérios de compatibilidade para o qual foi projetado;

- 6.2- deverá haver controle quantitativo de massa dos resíduos na coleta, no armazenamento e na destinação final, adotando-se como unidade o quilograma;
  - 6.2.1- quando não houver pesagem no ato da coleta de pequenos geradores, deve haver controle por volume ou unidade (bombona) e no recebimento pela unidade de armazenamento, estes devem ser pesados e convertidos para massa;
- 6.3- o empreendedor deverá dar ciência aos estabelecimentos geradores de resíduos sólidos de serviços de saúde quanto ao conhecimento das normatizações técnicas e legislação vigente para o manuseio, coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde;
- 6.4- todo o resíduo recebido no empreendimento deverá ser acondicionado de forma a assegurar seu confinamento até o tratamento ou disposição final;
- 6.5- deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos para local devidamente licenciado;
- 6.6- os resíduos de serviço de saúde recebidos no empreendimento deverão ser armazenados sem abrir ou transferir o conteúdo de uma embalagem para outra, de forma a garantir a inviolabilidade e manutenção das características originais de segregação e acondicionamento;
- 6.7- para os resíduos sólidos gerados na unidade, deve ser seguido o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS do empreendimento observando a legislação vigente, o qual deverá ser mantido atualizado e divulgado entre os colaboradores;
- 6.8- deverá ser mantido à disposição da fiscalização da FEPAM o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela sua atualização e execução, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 10.936/2022;
- 6.9- deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas ou centrais para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, e atentado para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual n.º 38.356 de 01 de abril de 1998, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;
- 6.10- deverá ser observado o cumprimento da Portaria FEPAM n.º 087/2018, referente ao Manifesto de Transportes de Resíduos - MTR;
- 6.11- os resíduos de rápida putrefação, bem como resíduos do Grupo A5, quando não enviados para o destino final em até 12 horas, devem ser armazenados sob conservação em temperatura máxima de 0°C até o seu envio para tratamento em local devidamente licenciado, conforme disposto na Diretriz Técnica FEPAM n.º 02/2020;
- 6.12- quando não for possível a separação na origem dos resíduos de rápida putrefação dos demais resíduos do Grupo A, quando não enviados para o destino final em até 12 horas, todos os resíduos do Grupo A devem ser mantidos armazenados sob conservação em temperatura máxima de 0°C até o seu envio para tratamento em local devidamente licenciado;
- 6.13- quando do armazenamento de resíduos do Grupo A, exceto A5 e resíduos de rápida putrefação, por tempo superior a 12 horas, estes devem ser armazenados sob conservação em temperatura máxima de 4°C, desde que haja identificação por subgrupo dos RSSS do GRUPO A;
- 6.14- os resíduos do grupo A e E deverão ser armazenados no container refrigerado, os resíduos do grupo B deverão ser armazenados em área específica identificada, não refrigerada e previamente identificada;
- 6.15- os resíduos de serviço de saúde do Grupo B (risco químico) e demais resíduos perigosos que eventualmente sejam recebidos na unidade deverão ser segregados e armazenados em conformidade com a ABNT NBR 12235 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos para posteriormente serem encaminhados para tratamento externo em empresa devidamente licenciada;
- 6.16- os resíduos de serviço de saúde do Grupo B (risco químico) recebidos no empreendimento deverão ser devidamente segregados na origem pelas fontes geradoras, mantidos nos seus recipientes de origem, sendo garantida a inviolabilidade do material armazenado e manutenção das características originais de acondicionamento, sem abrir ou transferir conteúdo de uma embalagem para a outra e acondicionados em contenedores adequados às características do resíduo;
- 6.17- os resíduos de serviço de saúde do Grupo B em forma líquida, que eventualmente sejam recebidos em embalagens individuais, poderão ser reacondicionados pela empresa em contenedores, em conformidade com as características químicas, de forma a adequá-los aos critérios de aceitabilidade na empresa externa de tratamento de efluentes líquidos, contratada para esta finalidade. O procedimento de reenvaso deverá ser realizado em conformidade com as normas aplicáveis de saúde, segurança ocupacional e meio ambiente, em local dotado de piso impermeabilizado e sistema de contenção em caso de vazamentos em conformidade com as normas NBR 17.505 - Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e combustíveis e NBR 12235 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos da ABNT;
- 6.18- fica proibida a queima, a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para esta finalidade, de resíduos sólidos de qualquer natureza;

- 6.19- o transporte dos resíduos perigosos (Classe I, de acordo com a NBR 10.004 da ABNT) gerados no empreendimento somente poderá ser realizado por veículos licenciados pela FEPAM para Fontes Móveis com potencial de poluição ambiental, devendo ser acompanhado do respectivo "Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR", conforme Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018;
- 6.20- no caso de envio de resíduos para disposição ou tratamento em outros estados, deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos, Rejeito ou Efluente para fora do Estado do Rio Grande do Sul através do Sistema Online de Licenciamento - SOL, conforme Portaria N° 458/2024;
- 6.21- o armazenamento temporário de lâmpadas inservíveis contendo mercúrio deverá atender ao disposto na Diretriz Técnica FEPAM n° 09/2022;
- 6.22- é vedado o descarte de lâmpadas inservíveis contendo mercúrio, íntegras ou quebradas, em aterros de resíduos urbanos ou industriais, ou a sua incineração;
- 6.23- deverão ser mantidos registros e controle da entrada dos resíduos classe I. A quantidade máxima de resíduos armazenados temporariamente deve ser compatível com a área disponível, de maneira que todas as embalagens sejam mantidas íntegras e possam ser inspecionadas visualmente sem a necessidade de manuseio das mesmas. Os resíduos devem ser destinados para empreendimentos licenciados e os registros comprovando a destinação deverão ser mantidos arquivados no empreendimento à disposição da fiscalização da FEPAM;
- 6.24- o responsável ou encarregado da operação deverá inspecionar, periodicamente, as áreas de armazenamento, verificando os possíveis pontos de deterioração dos recipientes e vazamentos causados por corrosão ou outros fatores, assim também como o sistema de contenção. Qualquer irregularidade constatada deverá ser registrada e as ações corretivas necessárias devem ser executadas em tempo, procurando-se evitar contaminações ao ambiente;
- 6.25- os resíduos classificados como Classe I, exceto o óleo lubrificante usado, deverão ser encaminhados para destinação final em empresa devidamente licenciada para este tipo de resíduo, devendo manter comprovante de envio disponível para fiscalização;
- 6.26- caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa e que contenham metais pesados, tais como equipamentos eletroeletrônicos inservíveis, pilhas e baterias, baterias chumbo ácido e lâmpadas inservíveis contendo mercúrio, deverá ser atendido o disposto na Diretriz Técnica FEPAM n° 09/2022 ou legislação que vier a substituí-la;
- 6.27- em todas as etapas do fluxo operacional do processo de armazenamento e transbordo, os resíduos deverão permanecer containerizados, sendo vedada a manipulação dos mesmos, bem como o armazenamento e/ou disposição dos mesmos diretamente sobre o solo;
- 6.28- esta licença não contempla áreas para tanques de abastecimento com líquidos inflamáveis e combustíveis;

#### 7. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 7.1- em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM deverá ser imediatamente informada através do telefone (51) 99982-7840 (24h);
- 7.2- deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio;

#### 8. Quanto ao Monitoramento:

- 8.1- deverá ser enviada eletronicamente à FEPAM, através do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR ON LINE, a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, com periodicidade trimestral, em conformidade com a Portaria FEPAM n° 87/2018, e alterações; para tanto, o cadastro no sistema MTR, deve estar atualizado com o número do empreendimento (MENU > Configurações > Meus Dados);
- 8.2- deverá ser apresentado a FEPAM, semestralmente, até o último dia dos meses de abril e outubro, cronograma de inspeções periódicas a serem realizadas pelo técnico responsável pela operação do empreendimento, com envio de relatório destas, contendo laudo técnico acompanhado de registro fotográfico detalhado, descrevendo as informações relativas as ocorrências e serviços efetuados no período, bem como acidentes verificados e os procedimentos adotados apresentando as reais condições de operação do empreendimento. As informações devem ser acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional habilitado;
- 8.3- deverá ser apresentado a FEPAM, semestralmente, até o último dia dos meses de abril e outubro, o total mensal de resíduos recebidos e enviados para destinação final (em Kg/mês e em número de bombonas), com cópia das licenças dos locais de destinação das diferentes tipologias de resíduos;

#### 9. Quanto à Publicidade da Licença:

- 9.1- deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no site da FEPAM, <[www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br)>. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença;

### III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- acessar o SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental, em [www.sol.rs.gov.br](http://www.sol.rs.gov.br), e seguir as orientações preenchendo as informações e apresentando as documentações solicitadas. O Manual de Operação do SOL encontra-se disponível na sua tela de acesso;
- 2- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 10.936/2022;
- 3- Laudo técnico acompanhado de registro fotográfico detalhado, firmado pelo responsável técnico, apresentando as reais condições do empreendimento em cumprimento a presente licença;
- 4- declaração do empreendedor quanto à responsabilidade técnica pela operação do empreendimento, remetendo cópia da ART do responsável técnico;
- 5- Relatório de Auditoria Ambiental, conforme a Portaria FEPAM n.º 32/2016;
- 6- planta atualizada da área onde conste todas as unidades existentes em operação e encerradas e pontos de monitoramento com as respectivas coordenadas em grau decimal sistema SIRGAS2000, quando houver;
- 7- layout geral do empreendimento;
- 8- imagem de satélite atualizada e colorida, indicando a localização da área e descrição das vias de acesso desde a sede do município;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá fazer Pedido de Alteração no SOL, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima até 26 de novembro de 2029, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 25 de novembro de 2024.

Este documento é válido para as condições acima no período de 26/11/2024 a 26/11/2029.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).

fepam®.

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Fabiani Ponciano Vitt Tomaz	26/11/2024 16:40:38 GMT-03:00	70995923000	assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente



## LICENÇA ÚNICA

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 71396-05.67/24.7 concede a presente LICENÇA ÚNICA.

### I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 126714 - AMBINEW COLETA DE LIXO SEPTICO LTDA

CPF / CNPJ / Doc Estr: 05.773.186/0001-35

ENDEREÇO: AVENIDA LEO KRAETHER, 76  
BAIRRO COUNTRY  
96824-400 SANTA CRUZ DO SUL - RS

EMPREENDIMENTO: 129917 - TRANSP ROD PROD E/OU RESÍDUOS PERIGOSOS

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA LEO KRAETHER, 76  
BAIRRO COUNTRY  
SANTA CRUZ DO SUL - RS

A PROMOVER: transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos, com 4 veículos, no Estado do Rio Grande do Sul, com CERCAP nº 20.39

RAMO DE ATIVIDADE: 4.710,10

PARA TRANSPORTAR: RESÍDUOS CLASSE I, conforme Resolução nº 5998, de 03/11/2022, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e normas NBR 10004 e NBR 13221, da ABNT.

MEDIDA DE PORTE: 4,00 nº de veículos / embarcações / aeronaves

### II - Condições e Restrições:

#### 1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1- período de validade deste documento: 11/10/2024 à 11/10/2029;
- 1.2- deverá ser observada a legislação pertinente ao transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos;
- 1.3- os veículos deverão estar com a simbologia e a documentação conforme Legislação para Transporte Rodoviário de Produtos e/ou Resíduos Perigosos e o motorista deve estar habilitado para o transporte de produtos e/ou resíduos perigosos;
- 1.4- os veículos deverão portar, quando aplicável, CIPP - Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos e CIV - Certificado de Inspeção Veicular, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada;
- 1.5- a relação das placas dos veículos, objeto desta licença, se encontra em documento anexo, cuja cópia deverá ser mantida atualizada no(s) veículo(s) licenciado(s), para fins de fiscalização;
- 1.6- a responsabilidade técnica pelo transporte de produtos e/ou resíduos perigosos é de EVERTON UNFER PEZERICO - (Cad 200573), que em caso de emergência deve ser acionado(a) pelos telefones: (51)8133-1295 ou (51)8159-9001 (Técnico Responsável), (51)8159-9001 (Empreendedor);
- 1.7- a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART com data de vencimento anterior a 11/10/2029, deverá ser renovada e a nova ART informada à FEPAM (via Internet), antes do vencimento da anterior, sob pena de revogação da presente licença;
- 1.8- em caso de baixa da responsabilidade técnica pelo Transporte de Produtos Perigosos, deverá ser prevista pelo empreendedor, com a devida antecedência, a contratação de novo Responsável Técnico, de modo que na mesma data

de baixa da atual Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto à FEPAM, seja informada a nova ART em vigor, devendo ser solicitada a ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO LICENCIATÓRIO, sob pena de suspensão da presente licença;

- 1.9- em caso de afastamento temporário do Responsável Técnico (RT), é aceito o período máximo de 30 DIAS. O RT deverá informar por meio eletrônico através dos seguintes endereços: produtosperigosos@fepam.rs.gov.br e emergencia@fepam.rs.gov.br, um profissional substituto que atenda aos mesmos requisitos, indicando NOME e DOIS NÚMEROS DE TELEFONE DO PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO 24HS, bem como o período de afastamento
- 1.10- o órgão ambiental poderá solicitar, a qualquer tempo, informações referentes ao posicionamento geográfico dos veículos de transporte licenciados;
- 1.11- no caso de qualquer alteração neste documento, tal como: endereço, responsabilidade técnica, durante a vigência desta licença, o empreendedor deverá, através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM, através do atalho para o Sistema On-line de Licenciamento - SOL e solicitar eletronicamente o pedido de ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO LICENCIATÓRIO, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema (disponível em: [http://www.fepam.rs.gov.br/emergencia/transportes\\_perigosos.asp](http://www.fepam.rs.gov.br/emergencia/transportes_perigosos.asp)). O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução do Conselho de Administração em vigor;
- 1.12- no caso de alteração de titularidade, a mesma deverá ser solicitada via SOL e deverão ser seguidas as recomendações descritas na PORTARIA CONJUNTA SEMA - FEPAM Nº 15, de 03 de dezembro de 2019 e suas alterações
- 1.13- o(s) empreendedor(es) deste empreendimento deverá(ão) manter o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) ([www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)) e, caso haja inclusão de novo(s) empreendedor(es), este(s) deverá (ão), no prazo de até 60 (sessenta) dias, apresentar o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s), com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

Categoria	Código	Descrição
18	18 - 74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010

## 2. Quanto aos Resíduos Perigosos:

- 2.1- esta Licença não autoriza a coleta de Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado;
- 2.2- o transporte dos Resíduos deverá ser acompanhado do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, emitido pelo gerador do resíduo, conforme o Art. 12 do Decreto Estadual nº 38.356 de 01/04/1998 e Portaria FEPAM n.º 087/2018, e suas alterações. O MTR deverá conter o nº ONU correspondente;
  - 2.2.1- no caso de transporte de embalagens vazias contaminadas, provenientes do retorno devido a destinação dos resíduos em local ambientalmente adequado, deverá constar no veículo o(s) MTR(s) assinado(s) pelo(s) destino(s) final(is) referente à(s) respectiva(s) carga(s);
- 2.3- no caso de coleta e transporte de resíduos de agrotóxicos, como restos de produtos e suas respectivas embalagens vazias, assim como todos os materiais descartáveis utilizados na dosagem, diluição, preparação e aplicação dos agrotóxicos, o transportador deverá portar Autorização de Remessa de Resíduos para fora do Estado, emitida pela Fepam ao gerador ou ao armazenamento temporário, conforme Portaria FEPAM n.º 89 de 29/12/2016, publicada no DOE em 29/12/2016;
- 2.4- no caso de transporte de resíduos de serviços de saúde:
  - 2.4.1- o compartimento de carga deve ser estanque de modo a evitar vazamentos,
  - 2.4.2- é vedada, a compactação dos RSS Grupos A, B e E, e a utilização de veículos compactadores para e coleta e transporte destes grupos de resíduos;
  - 2.4.3- o transporte deve ser realizado de forma a não gerar odores durante seu trajeto até o destino final;
  - 2.4.4- realizar a higienização e desinfecção periódica dos veículos em local destinado para tal fim e com licença ambiental vigente.
- 2.5- quanto ao acondicionamento dos resíduos durante o transporte:
  - 2.5.1- os resíduos devem estar segregados segundo as suas características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos, com objetivo de reduzir a mistura de substâncias incompatíveis e acidentados durante o transporte;
  - 2.5.2- os resíduos deverão ser transportados, da origem ao destinatário, em recipientes ou equipamentos que evitem derrames ou emanações gasosas, sob orientação do Responsável Técnico e de acordo com as normas da ABNT, devendo ser destinados em local devidamente licenciado para receber o tipo de resíduo em questão;
  - 2.5.3- as embalagens contendo resíduos perigosos ou enquanto os recipientes estiverem contaminadas deverão estar individualmente identificadas, em bom estado de conservação, íntegras, com controle de vedação (tamponadas) e dispostas no veículo de forma segura durante todo o trajeto;
  - 2.5.4- todos os recipientes de acondicionamento dos resíduos devem estar devidamente identificados. A identificação deverá conter, no mínimo, a identificação do gerador, da origem de geração, do resíduo, da classe, da quantidade, da data de geração e o contato do gerador em caso de emergência (ABNT NBR 16725:2014 e suas alterações);
  - 2.5.5- a identificação deve estar afixada em local de fácil visualização no recipiente de acondicionamento, de forma clara e

- legível;
- 2.5.6- deverá ser garantido que o tipo de acondicionamento dos resíduos providos pelo gerador é compatível com a unidade de transporte pretendido;
- 2.5.7- para o transporte de cargas fracionadas deverá ser utilizada embalagens homologadas pelo Inmetro ou entidade por este acreditada.

**3. Quanto a Área de Estacionamento:**

- 3.1- quando o veículo não estiver em trânsito, estando ou não com carga, deve estar estacionado em local adequado, de forma a não gerar riscos ao meio ambiente e a saúde pública.

**4. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:**

- 4.1- a empresa deverá possuir protocolo de atendimento a emergência e manter treinamento de pessoal para o atendimento
- 4.2- em situações de emergência o Responsável Técnico deverá atender e orientar de forma presencial sempre que demandado pelo órgão ambiental, a empresa e seus empregados em qualquer situação de emergência, dentro ou fora da empresa, visando evitar, minimizar e recuperar eventuais danos às populações, e ao meio ambiente.
- 4.3- em caso de acidente, incidente ou sinistro com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, é de responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico informar a Fepam imediatamente pelo telefone (51) 99982-7840;

**5. Quanto à Alteração de Frota:**

- 5.1- com vistas à ALTERAÇÃO DE FROTA durante a vigência desta licença, o empreendedor deverá, através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM, através do atalho para o Sistema On-line de Licenciamento - SOL constante no site: [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br) e solicitar eletronicamente o pedido de DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE FROTA, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema. O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução em vigor do Conselho de Administração;

**6. Quanto à Revenda:**

- 6.1- Esta licença não autoriza a comercialização, distribuição, revenda e armazenamento dos produtos e/ou resíduos transportados. Devendo, portanto o empreendedor que realiza tal atividade possuir licenciamento e/ou autorizações relativas a cada atividade.

**III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:**

- 1- através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM, através do atalho para o Sistema On-line de Licenciamento - SOL constante no site: [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br) e solicitar eletronicamente o pedido de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, durante o período de 20 dias antes do término da vigência da LO atual, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema (disponível em: [http://www.fepam.rs.gov.br/emergencia/transportes\\_perigosos.asp](http://www.fepam.rs.gov.br/emergencia/transportes_perigosos.asp)) e remetendo eletronicamente os documentos solicitados. O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução em vigor do Conselho de Administração;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá fazer Pedido de Alteração no SOL, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima até 11 de outubro de 2029, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Data de emissão: Porto Alegre, 10 de outubro de 2024.

Este documento é válido para as condições acima no período de 11/10/2024 a 11/10/2029.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).

fepam®.

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Gabriel Simioni Ritter	11/10/2024 10:23:21 GMT-03:00	01081643064	assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento informando, CHAVE Fepam - RS e CRC 8.8938.4295, está disponível no endereço eletrônico: <http://www.fepam.rs.gov.br>.

**ANEXO 03 – CONTRATO COM A EMPRESA QUE REALIZA COLETA E DESTINAÇÃO DOS  
RESÍDUOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2020**  
**TERMO ADITIVO Nº 04/2024**

**1. DAS PARTES CONTRATANTES:**

**1.1 CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO (CISVALE)**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Ernesto Alves, nº 875, Santa Cruz do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.664.821/0001-71, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Prefeito Municipal de Sinimbu/RS, **SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, domiciliado no Município de Sinimbu/RS;

**1.2 CONTRATADA: AMBINEW COLETA DE LIXO SEPTICO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.773.186/0001-35, com sede na Avenida Leo Kraether, nº 76, bairro Country, CEP 96.824-400, no município de Santa Cruz do Sul/RS, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **EVERTON UNFER PEZERICO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 890.021.990-15 e CI sob o nº 6057570829/SJS/RS.

**1.3** As partes acima qualificadas, signatárias do Contrato de prestação de serviços nº **18/2020**, vinculado ao processo de dispensa nº 18/2020, firmam o presente 4º aditivo ao referido instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir expostas.

**2. DO OBJETO:**

**2.1** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 18/2020, firmado em 10/06/2020, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, passando a vigor de **10 de junho de 2024 até 09 de junho de 2025**.

**2.2** Também é objeto do presente a concessão de reajuste anual, com aplicação do índice IPCA, fixando-se a correção em 3,68 % (três inteiros e sessenta e oito centessimos percentuais) para o valor dos serviços estabelecidos pelo Contrato Administrativo nº 18/2020.

**2.3** O Contratante pagará o valor global de **R\$ 2.409,72 (dois mil e quatrocentos e nove reais, com setenta e dois centavos)**, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Gerenciamento, recolhimento e destinação final de resíduos sólidos, sendo 300L mensais enquadrados no Grupo A, 1L mensal enquadrado no Grupo E da classificação de resíduos sólidos do COMANA. Forma de recolhimento: semanal (preferencialmente na sexta-feira).	12 meses	R\$ 200,81	R\$ 2.409,72

**2.4** Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato firmado pelas partes, sendo aqui ratificadas expressamente.

**2.5** O presente termo é firmado em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas (02) testemunhas instrumentais.

Santa Cruz do Sul, 10 de junho de 2024.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO**  
**Sandra Marisa Roesch Backes - Presidente do CISVALE**

**AMBINEW COLETA DE LIXO SEPTICO LTDA**  
**Everton Unfer Pezerico - Representante Legal**

**Léa Regina Machado Vargas**  
Diretora Executiva CISVALE

**Diogo Durigon**  
OAB/RS 60.822  
Assessor Jurídico

**TESTEMUNHAS:**

---

---

**ANEXO 04** – PLANILHA RESUMO E CONTROLE DE GERAÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS  
RESÍDUOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE <b>PLANILHA DE PESAGEM E CONTROLE RESÍDUOS GERADOS - PGRSS</b>	
Razão social:	Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo - CISVALE
Endereço:	Rua Ernesto Alves, nº 875, Centro – Santa Cruz do Sul/RS
CNPJ:	07.664.821/0001-71
Licença Ambiental:	082/2024 (protocolo nº 595/2023)

Data	Tipo de Resíduo	Quantidade (Kg)	Acondicionamento	Armazenamento	Transporte	Destinação
	Orgânico/Rejeito		Lixeira plástica (saco preto)	Container (público)	Coleta pública	Aterro sanitário
	Reciclável		Lixeira plástica (saco azul)			Reciclagem
	Infecante (Grupo A)		Lixeira plástica (saco branco)	Bombona plástica (50 L)	Ambinew Coleta de Lixo Séptico Ltda (05.773.186/0001-35)	Ambinew Coleta de Lixo Séptico Ltda (05.773.186/0002-16)
	Perfurocortante (Grupo E)		Caixa de papelão (Descarpak)			
	Químico (Grupo B)		Lixeira plástica (saco laranja)			

	Orgânico/Rejeito		Lixeira plástica (saco preto)	Container (público)	Coleta pública	Aterro sanitário
	Reciclável		Lixeira plástica (saco azul)			Reciclagem
	Infecante (Grupo A)		Lixeira plástica (saco branco)	Bombona plástica (50 L)	Ambinew Coleta de Lixo Séptico Ltda (05.773.186/0001-35)	Ambinew Coleta de Lixo Séptico Ltda (05.773.186/0002-16)
	Perfurocortante (Grupo E)		Caixa de papelão (Descarpak)			
	Químico (Grupo B)		Lixeira plástica (saco laranja)			

	Orgânico/Rejeito		Lixeira plástica (saco preto)	Container (público)	Coleta pública	Aterro sanitário
	Reciclável		Lixeira plástica (saco azul)			Reciclagem
	Infecante (Grupo A)		Lixeira plástica (saco branco)	Bombona plástica (50 L)	Ambinew Coleta de Lixo Séptico Ltda (05.773.186/0001-35)	Ambinew Coleta de Lixo Séptico Ltda (05.773.186/0002-16)
	Perfurocortante (Grupo E)		Caixa de papelão (Descarpak)			
	Químico (Grupo B)		Lixeira plástica (saco laranja)			

	Orgânico/Rejeito		Lixeira plástica (saco preto)	Container (público)	Coleta pública	Aterro sanitário
	Reciclável		Lixeira plástica (saco azul)			Reciclagem
	Infecante (Grupo A)		Lixeira plástica (saco branco)	Bombona plástica (50 L)	Ambinew Coleta de Lixo Séptico Ltda (05.773.186/0001-35)	Ambinew Coleta de Lixo Séptico Ltda (05.773.186/0002-16)
	Perfurocortante (Grupo E)		Caixa de papelão (Descarpak)			
	Químico (Grupo B)		Lixeira plástica (saco laranja)			

	Orgânico/Rejeito		Lixeira plástica (saco preto)	Container (público)	Coleta pública	Aterro sanitário
	Reciclável		Lixeira plástica (saco azul)			Reciclagem
	Infecante (Grupo A)		Lixeira plástica (saco branco)	Bombona plástica (50 L)	Ambinew Coleta de Lixo Séptico Ltda (05.773.186/0001-35)	Ambinew Coleta de Lixo Séptico Ltda (05.773.186/0002-16)
	Perfurocortante (Grupo E)		Caixa de papelão (Descarpak)			
	Químico (Grupo B)		Lixeira plástica (saco laranja)			

Declaro, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações aqui constantes

Nome do responsável pelo preenchimento: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins que recebi na data de hoje \_\_\_\_ kg de resíduos do tipo  
\_\_\_\_\_. Tenho ciência da  
responsabilidade que tenho perante a destinação ambientalmente adequada destes  
resíduos conforme legislações vigentes.

Santa Cruz do Sul - RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome completo

CPF:

**ANEXO 06 – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**



<b>Tipo:</b> OBRA OU SERVIÇO	<b>Participação Técnica:</b> INDIVIDUAL/PRINCIPAL
<b>Convênio:</b> NÃO É CONVÊNIO	<b>Motivo:</b> NORMAL

**Contratado**

<b>Carteira:</b> RS238227	<b>Profissional:</b> JÉSSICA MARTINI	<b>E-mail:</b> je_m4@hotmail.com
<b>RNP:</b> 2218500833	<b>Título:</b> Engenheira Sanitarista e Ambiental	
<b>Empresa:</b> LÓGICA GESTÃO AMBIENTAL INTELIGENTE LTDA ME		<b>Nr.Reg.:</b> 161259

**Contratante**

<b>Nome:</b> CONSÓRCIO INT. DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO	<b>E-mail:</b> diretoria@cisvalerp.com
<b>Endereço:</b> RUA ERNESTO ALVES 875	<b>Telefone:</b> (51)3715-6590
<b>Cidade:</b> SANTA CRUZ DO SUL	<b>Bairro:</b> CENTRO
	<b>CPF/CNPJ:</b> 07664821000171
	<b>CEP:</b> 96810188 <b>UF:</b> RS

**Identificação da Obra/Serviço**

<b>Proprietário:</b> CONSÓRCIO INT. DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO	
<b>Endereço da Obra/Serviço:</b> Rua ERNESTO ALVES 875	<b>CPF/CNPJ:</b> 07664821000171
<b>Cidade:</b> SANTA CRUZ DO SUL	<b>Bairro:</b> CENTRO
<b>Finalidade:</b> AMBIENTAL	<b>CEP:</b> 96810188 <b>UF:</b> RS
<b>Data Início:</b> 13/01/2025	<b>Prev.Fim:</b> 15/01/2026
<b>Vlr Contrato(R\$):</b> 1.000,00	<b>Honorários(R\$):</b>
	<b>Ent.Classe:</b>

<b>Atividade Técnica</b>	<b>Descrição da Obra/Serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>
Elaboração	ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DO SERVIÇO		
Elaboração	DE SAÚDE (PGRSS)		
Assessoria	IMPLEMENTAÇÃO DO PGRSS		
Consultoria	IMPLEMENTAÇÃO DO PGRSS		
Assessoria	TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO TÉCNICA SOBRE GESTÃO DE RSS		

**ART registrada (paga) no CREA-RS em 15/01/2025**

Documento assinado digitalmente



**JESSICA MARTINI**  
 Data: 16/01/2025 09:45:29-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
_____	_____	<b>GILSON ADRIANO</b> <b>BECKER:8900369105</b> 3 <small>Assinado de forma digital por GILSON ADRIANO BECKER:89003691053          Data: 2025.01.16 12:01:45 -0300</small>
	JÉSSICA MARTINI	CONSÓRCIO INT. DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO

Profissional

Contratante

**A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.**